



<http://www.catalao.go.gov.br>
protocolo@catalao.go.gov.br

BRUNA PONTES*



PROTOCOLO: 2023045989 **Autuaça** 12/12/2023 **Hora:** 15:46
Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALAO
CPF / CNPJ: 01.323.146/0001-30 **Data**
N. **PROT.** -
Valor: R\$ -
Assunto: CONVÊNIOS
SubAssunto: PEDIDO DE CONVÊNIO
Tópicos do
Comentário: SOLICITAÇÃO DE CONVENIO ATRAVES DA PORTARIA GM/MS Nº 1.041. DE 28 DE JULHO DE 2023
Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO

PROTOCOLO	2023045989	Autuaça	12/12/2023	Hora	15:46
Interessado:	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALAO				
CPF / CNPJ:	01.323.146/0001-30	Fone:			
Endereço:			Bairr		
N.		Data		PROT.	-
Valor:	R\$ -				
Assunto:	CONVÊNIOS				
SubAssunto:	PEDIDO DE CONVÊNIO				
Tópicos do subassunto:					
Comentário:	SOLICITAÇÃO DE CONVENIO ATRAVES DA PORTARIA GM/MS Nº 1.041. DE 28 DE JULHO DE 2023				
Origem:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO				

Memorando Interno nº ____/2023

Catalão (GO), 12 de dezembro de 2023.

Exmo. Sr.

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Exmo. Senhor Secretário,

Considerando a Portaria GAB/SES-GO nº 1041 de 28 de julho de 2023 e a Emenda Parlamentar do Deputado Federal José Nelto, para fins de assistência financeira emergencial para custeio da atenção especializada, venho por meio deste informar a V.Sa., que habilitou o Fundo Municipal de Saúde de Catalão a receber recurso destinado à **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO**, determinando a transferência de repasse financeiro oriundo Do Processo Administrativo nº 25000120301202384 no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

Assim, expresso a V.Sa., a necessidade de se celebrar um Convênio a fim de realizar a referida transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Salienta-se, outrossim, que tal Convênio se faz necessário a fim de incremento emergencial temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, buscando êxito no atendimento de pacientes de urgência e emergência, observando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitários às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação.

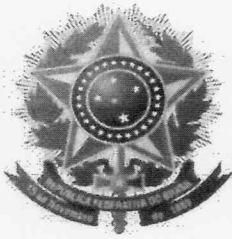
Desta sorte, em conformidade com a Portaria GAB/SES-GO nº 1041, de 28 de julho de 2023, **REQUER** autorização para realização de Convênio com a referida unidade de saúde, mantendo o bom andamento da prestação continuada de serviços aos usuários.

Atenciosamente,



AURA CAMILA COIMBRA DE MESQUITA

Responsável pelo Serviço de Média e Alta Complexidade



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO JOSÉ NELTO – PP/GO

Ofício nº 0159/2023/GABJN

Brasília/DF, 08 de maio de 2023

A sua Senhoria o Senhor

Dr. AGNALDO ANTÔNIO RODRIGUES FILHO

Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Catalão

Praça das Mães, s/n - São João, CEP: 75703-035

Catalão/GO

Assunto: Indicação de Recursos para a Santa Casa de Misericórdia de Catalão e Abertura do Sistema para Cadastramento da Proposta.

Senhor (a) Provedor (a),

Venho por meio desse, com nosso cordial cumprimento, consoante aos preceitos legais, **INFORMAR** a Vossa Excelência que, em atendimento a solicitação do Sr. Vereador Cláudio Lima e das demais lideranças locais, fiz gestão junto ao Ministério da Saúde para viabilizar recursos do Governo Federal na ordem de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), tendo como beneficiário a **Santa Casa de Misericórdia de Catalão/GO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.323.146/0001-30, destinado a **Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Equipamentos**, com vistas a gerar mais infraestrutura e investimentos na saúde municipal, com a aquisição de novos e modernos equipamentos, melhorando a qualidade de vida da população local e da região.

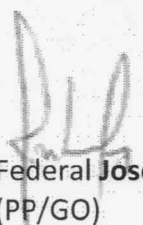
MINISTÉRIO	AÇÃO	GND	OBJETO	VALOR
SAÚDE (FNS)	8535	4	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Equipamentos	R\$ 500.000,00

Saliento que as propostas/plano de trabalho deverão ser cadastradas no site do Fundo Nacional de Saúde (FNS). Solicito, após cadastro, envio do número da proposta para o e-mail: assessoria.josenelto@gmail.com

Ressalto que o cadastro, acompanhamento das propostas, projetos, plano de trabalho, respostas a eventuais diligências, monitoramento de execução e a aprovação dos mesmos são de **responsabilidade dos proponentes beneficiários**.

Na certeza de contar com o imprescindível apoio de Vossa Senhoria, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Deputado Federal **José Nelto**
(PP/GO)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO

OFÍCIO Nº 169 /2023

Catalão 14 de junho de 2023

Exma.
Nisia Verônica Trindade Lima
Ministra de Estado da Saúde
Ministério da Saúde
Brasília-DF

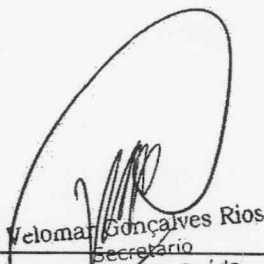
Assunto: Assistência Financeira Emergencial Para Custeio Da Atenção Especializada

O Secretário Municipal de Saúde de Catalão, no uso de suas atribuições legais,

Solicita aprovação da proposta municipal - Nº 179812 (SAIPS), Assistência Financeira *Emergencial Para Custeio Da Atenção Especializada nos termos da justificativa apresentada da proposta*, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Conforme Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração e coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Velomar Gonçalves Rios
Secretário

Velomar Gonçalves Rios
Secretário Municipal de Saúde de Catalão

Catalão, 29 de agosto de 2023

Ofício SCMC nº 074/2023

Ref.: Plano de trabalho – custeio e manutenção

Ilustríssimo Senhor,

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO, Associação Privada, inscrita no CNPJ nº 01.323.146/0001-30, situada na Praça das Mães, s/nº, Bairro São João, Catalão – GO, neste ato representado pelo seu provedor Agnaldo Antônio Rodrigues Filho, portador do CRM 12401, CPF 007.503.896-05, vem por meio deste cumprimenta-lo e, em tempo entregar o PLANO DE TRABALHO DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO, de emenda federal processo 25000120301202384, do deputado José Nelton, para a formalização de convênio para liberação do referido recurso.

Sem mais para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração e aguardo deferimento

Atenciosamente

Dr. Agnaldo Antônio Rodrigues Filho – Provedor



Ilustríssimo Senhor

Velomar Gonçalves Rios

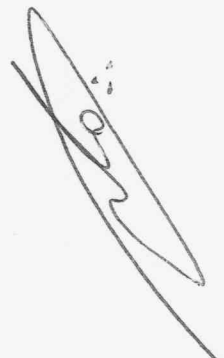
Secretário Municipal de Saúde

Catalão Goiás.

Plano de Trabalho

1 - DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

Nome da Entidade: Santa Casa de Misericórdia de Catalão	C.N.P.J: 01.323.146 0001-30	Endereço da Entidade: Praça das Mães s.n., Bairro São João	Processo:	Cidade: Catalão	UF: Goiás	CEP: 75703035	DDD/Telefone/ FAX: (64) 30405700	Esfera Administrativa Privada sem fins lucrativos	Página na internet: WWW.santaca sacatalao.org. br
Endereço Eletrônico: administracao@santacasacatalao.org.br	Banco Caixa: Banco do Brasil S/A	Praça de Pagamento: Catalão	Nome do Dirigente: Dr. Agnaldo Antônio Rodrigues Filho	CPF do Dirigente: 007503896 05	CNES 2442612	Cargo: Provedor	Serviços Ofertados: Atendimento de urgência e emergência; Internação clínica adulto e pediátrico; cirurgias de urgência e emergência eletivas; Obstetrícia; UTI geral, retaguarda de urgência e emergência	C.I./Órgão Exped/Data: 6963461/SSPMG	

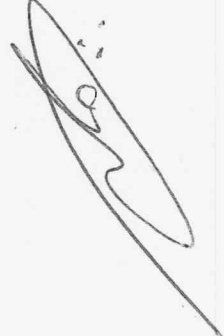


2- DADOS CADASTRAIS – INTEVENIENTE

Nome do Interviente: Fundo Municipal de Saúde	Parcelas/Valor: Única de R\$ 500.000,00	Proposta paga:	Número da Portaria:
Ordem Bancária:	Nº processo de pagamento: 25000120301201202384	Localização do Processo Pg:	Destinação do Recurso: INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

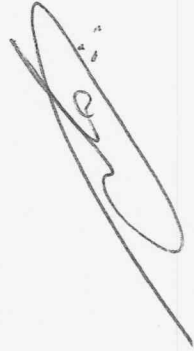
3- DADOS DO CONCEDENTE

Nome da Concedente: Fundo Municipal de Saúde	C.N.P.J: 03.532.661.0001.56	Nome do Representante Legal (GESTOR): Velomar Gonçalves Rios
CPF: 263.588.241.04	Endereço (Rua, Bairro, Cidade, CEP): BR 050. KM 281 s.n. Loteamento JK	Fone: (64)34412692



4- DESCRIÇÕES DO PROJETO

<p>4.1 – Título do Projeto: INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL junto ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão.</p>	<p align="center">4.2 – Período de Execução:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="408 584 647 1055">INÍCIO</th> <th data-bbox="408 96 647 584">TÉRMINO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="501 584 647 1055">A partir da data de liberação dos recursos financeiros pela concedente através de outorga</td> <td data-bbox="501 96 647 584">180 dias após a liberação dos recursos financeiros, para finalizar a prestação de contas</td> </tr> </tbody> </table>		INÍCIO	TÉRMINO	A partir da data de liberação dos recursos financeiros pela concedente através de outorga	180 dias após a liberação dos recursos financeiros, para finalizar a prestação de contas
INÍCIO	TÉRMINO					
A partir da data de liberação dos recursos financeiros pela concedente através de outorga	180 dias após a liberação dos recursos financeiros, para finalizar a prestação de contas					
<p>4.3- Justificativa da Proposição</p> <p>A Santa Casa de Misericórdia de Catalão, entidade filantrópica, CNES 2442612, sediada à Praça das Mães Sn, Bairro São João, nesta cidade de Catalão, possui convênio Contratualização junto ao Ministério da Saúde e Fundo Municipal de Saúde para a média e alta complexidade pelo SUS para internação de clínica, pediatria, obstetria, ortopedia e cirurgia geral, e retaguarda de internações de urgência e emergência para UPA, ambulatório, pronto atendimento de Urgência e Emergência, UTI Geral e também é referência para região sudeste junto à Secretaria Estadual de Saúde de porta aberta para urgência e emergência, internação Hospitalar de cirurgia e 137 Diárias de UTI GERAL. Habilitada como Hospital Amigo da Criança.</p> <p>Disponibiliza 60% de sua capacidade operacional pelo SUS atualmente com 88% dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde, o que tem ocasionado um desequilíbrio financeiro entre receitas e despesas, vez que os valores pagos pelo SUS são insuficientes para arcar com os custos do paciente, com valor de tabela sem reajuste desde 2009. Durante e pós Pandemia, os valores de insumos hospitalares foram majorados de forma</p>	<p>4.3.1- A relação da proposta apresentada:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- O recurso de custeio e manutenção vem garantir a aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e oxigênio, que serão utilizados nos pacientes atendidos no serviço de urgência e emergência, bem como nas cirurgias, obstetria, ortopedia, pediatria e clínica médica. 2- No período de setembro a dezembro de 2023, será utilizado o valor de R\$ 25.000,00 por mês, para pagamento mensal de oxigênio que são utilizados pelos doentes do SUS. 3- De setembro a dezembro de 2023 será utilizado o valor de R\$ 50.000,00 por mês, para material médico hospitalar e R\$ 50.000,00 por mês, para medicamentos utilizados pelos pacientes do SUS 					



abusiva causando desequilíbrio financeiro entre receita e despesas com os custos de internações dos pacientes da urgência e emergência do SUS. Com o objetivo de dar perenidade e melhorar ainda mais a assistência aos seus usuários, a Santa Casa adotou nos últimos anos política que visa a mudança da cultura organizacional, autossuficiência financeira e redução de custos e despesas.

E uma das metas para atingir estes objetivos é habilitar o hospital em alta complexidade em ortopedia, estruturar o centro cirúrgico, uma nova sala de parto humanizada e estruturação das enfermarias do SUS, que são leitos de retguarda para a UPA.

Para além de um processo burocrático de habilitação também houve a melhoria no parque tecnológico de vários equipamentos com mais precisão e tecnologia atualizada, bem como já está num processo de reforma das enfermarias do SUS para acessibilidade e conforto dos pacientes da clínica médica, cirurgia, obstetrícia, ortopedia, UTI e pediatria. Assim sendo o recurso de custeio e manutenção vem de encontro para suportar os gastos com os pacientes do SUS, que ora estão onerando a Santa Casa que sobrevive com seus poucos recursos financeiros para atender uma população adstrita de cem mil habitantes.

4.3.2- Os objetivos a serem alcançados
Estruturar e prover o almoxarifado e farmácia de dispensação unitária de medicamentos e material médico hospitalar para a assistência dos pacientes das enfermarias, centro cirúrgico e unidade de urgência e emergência o UTI geral.

Fortalecer o equilíbrio financeira com os gastos dos pacientes minimizando os custos dos pacientes do SUS, gerados por mês.

4.3.3- A indicação do público-alvo:
Usuários do Sistema Único de Saúde em média de 3.000 pessoas mês



Equalizar receita e despesas com o custo de insumos em geral e oxigênio consumidos mensalmente com os pacientes do no serviço de retaguarda do SUS.
Melhorar a capacidade financeira para aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e oxigênio.

4.3.4- O problema a ser solucionado e os resultados esperados

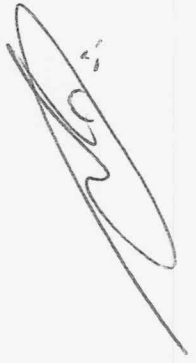
Falta de recursos financeiros para adquirir medicamentos, material médico hospitalar e oxigênio necessários para a assistência médico hospitalar aos pacientes atendidos na urgência e emergência, centro cirúrgico, UTI e enfermarias do SUS e da retaguarda para a UPA
Melhorar a capacidade financeira para aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e oxigênio
Para garantir a assistência humanizada e eficaz do ponto de vista técnico aos usuários do SUS.

4.3.5- Capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto

O projeto será realizado com a equipe de profissionais da Instituição como: setor de compras, direção administrativa, e equipe assistencial, médicos e direção técnica.

5-INDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO MÊS

Adquirir os medicamentos, oxigênio e material médico hospitalar para os pacientes atendidos pelo SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE na Unidade de Urgência e Emergência, enfermarias, UTI, Centro cirúrgico.



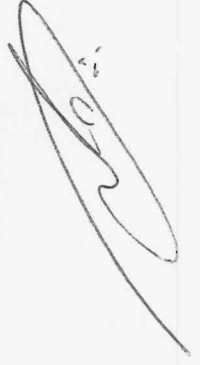
6-METAS A SEREM ATINGIDAS

Melhorar o poder de compra para aquisição dos medicamentos, material médico hospitalar para o atendimento dos pacientes da urgência e emergência, UTI, Centro Cirúrgico e enfermarias e atendimento nas internações das enfermarias;
Garantir o acesso aos usuários do SUS no serviço de urgência e emergência, UTI, internações clínicas, cirúrgica, pediatria e UTI e melhorar cada vez mais a qualidade da assistência ofertada ao usuário da rede pública.

7-PLANO DE APLICAÇÃO DOS REC PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 500.000,00)

Etapas	Especificação das Ações/ Item por item	Período de Execução
		Mês a Setembro a dezembro 2023

ETAPA	ITEM	VALOR ESTIMADO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
1	Comprar medicamentos	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
2	Comprar material médico hospitalar	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
3	Comprar oxigênio	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00



8-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 8.1- Constituem obrigações da CONVENIENTE:
- 8.2- Constituem obrigações da CONCEDENTE-SMS:
- 8.3- Constitui obrigação comum do CONVENIENTE E DA CONCEDENTE:
 - 8.3.1- Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

9- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para os efeitos e sob as penas de lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública que impeça a transferência de recursos oriunda de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

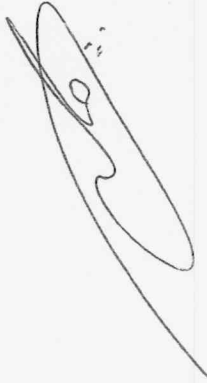
Catalão 29 de agosto de 2023

Assinatura do Proponente -----

10-APROVAÇÃO

APROVADO:
Catalão, 29 de agosto de 2023

ASSINATURA DO CONCEDENTE



Dados do Cadastrador			
Nome	CPF	E-mail	Telefone
ISRAEL DE SOUZA	783.444.841-20	israel7souza@gmail.com	9204-3643
CNPJ		Razão social/município	
03.532.661/0001-56		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	

Dados da Proposta	
Número da proposta	179812
Situação da proposta	Enviada para o MS

Cadastro da Proposta	
Usar o CNPJ de acesso como destinatário do benefício?	Sim
Rede / Programa	Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada
Forma de Transferência	Incentivo
Tipo:	Qualificado

Estabelecimento de Saúde	
Código do Estabelecimento de Saúde	427632
Nome do Componente	Secretaria de Saúde
Valor	500.000,00
CNES	6298583
CEP	75.708-600
Latitude	-18.1715827051107
Longitude	-47.92529225349426
Tipo de Abrangência	Regional
UF do Tipo de Abrangência	GO

Município(s) do Tipo de Abrangência	- ANHANGUERA
-------------------------------------	--------------

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/07/2023 | Edição: 144 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 1.041, DE 28 DE JULHO DE 2023

Habilita Estados e Municípios a receberem recurso financeiro emergencial para custeio da Atenção Especializada.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022; e

Considerando as Propostas cadastradas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) pelos Estados e Municípios, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Estados e Municípios descritos no Anexo a esta Portaria, a receberem, em parcela única, recursos de custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Plano Orçamentário A400 - Dotações classificadas com RP 2, que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA - 2023.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria, em parcela única, aos respectivos Fundos de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICIPIO	GESTAO_FNS	PROPOSTA	VALOR (R\$)
AC	120040	RIO BRANCO	ESTADUAL	181009	400.000,00
AL	270320	IGREJA NOVA	MUNICIPAL	180824	1.262.610,00
AL	270830	SAO JOSE DA LAGE	MUNICIPAL	181443	2.554.310,00
AL	270230	CORURIBE	MUNICIPAL	174409	1.000.000,00
AL	270480	MARIBONDO	MUNICIPAL	175022	250.000,00
AL	270880	SAO SEBASTIAO	MUNICIPAL	175067	1.500.000,00
AL	270450	MARAGOGI	MUNICIPAL	175250	2.000.000,00
AL	270915	TEOTONIO VILELA	MUNICIPAL	175909	2.819.962,00
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	176339	700.000,00
AL	270450	MARAGOGI	MUNICIPAL	184239	632.391,00
AM	130420	TEFE	MUNICIPAL	174493	600.000,00
BA	293010	SENHOR DO BONFIM	MUNICIPAL	173647	999.952,00
BA	293010	SENHOR DO BONFIM	MUNICIPAL	173920	3.995.000,00

BA	293135	TEIXEIRA DE FREITAS	MUNICIPAL	176568	1.005.000,00
BA	291050	ENTRE RIOS	MUNICIPAL	177945	1.499.952,00
BA	291230	IBICUI	MUNICIPAL	177304	500.000,00
BA	291340	IGAPORA	MUNICIPAL	182323	500.000,00
BA	293050	SERRINHA	MUNICIPAL	180865	500.000,00
BA	291855	JUSSARI	MUNICIPAL	181038	429.000,00
BA	292740	SALVADOR	ESTADUAL	181143	10.099.756,00
BA	292525	PONTO NOVO	MUNICIPAL	179215	1.000.000,00
BA	291060	ESPLANADA	MUNICIPAL	184393	1.500.000,00
BA	290320	BARREIRAS	MUNICIPAL	183805	8.000.200,00
CE	231300	SOLONOPOLE	MUNICIPAL	182840	998.000,00
CE	230765	MARACANAU	MUNICIPAL	183673	1.000.000,00
CE	230533	IBICUITINGA	MUNICIPAL	179424	840.000,00
CE	230550	IGUATU	MUNICIPAL	179660	3.900.211,00
CE	230765	MARACANAU	MUNICIPAL	181906	590.000,00
CE	230440	FORTALEZA	ESTADO	181911	500.000,00
CE	230425	CRUZ	MUNICIPAL	178740	500.000,00
ES	320120	VITORIA	ESTADUAL	181538	150.000,00
ES	320070	ATILIO VIVACQUA	MUNICIPAL	181544	80.000,00
ES	320380	MUQUI	MUNICIPAL	182011	100.000,00
ES	320020	ALEGRE	MUNICIPAL	182397	100.000,00
ES	320300	IUNA	MUNICIPAL	182430	150.000,00
ES	320503	VARGEM ALTA	MUNICIPAL	181166	100.000,00
GO	520510	CATALAO	MUNICIPAL	179812	500.000,00
GO	521290	MARZAGAO	MUNICIPAL	178049	130.000,00
GO	520753	FAINA	MUNICIPAL	175556	500.000,00
GO	521850	QUIRINOPOLIS	MUNICIPAL	173362	490.000,00
GO	520850	GOIANDIRA	MUNICIPAL	174498	145.000,00
MA	211100	SAO JOAO BATISTA	MUNICIPAL	174534	629.000,00
MA	211210	TIMBIRAS	MUNICIPAL	173842	98.000,00
MA	210830	PENALVA	MUNICIPAL	175453	395.000,00
MA	210990	SANTA INES	MUNICIPAL	174740	4.000.000,00
MA	210130	BACURI	MUNICIPAL	173462	600.000,00
MA	210193	BERNARDO DO MEARIM	MUNICIPAL	173641	910.000,00
MA	211170	SAO VICENTE FERRER	MUNICIPAL	173645	310.000,00
MA	210650	MATINHA	MUNICIPAL	173950	349.000,00
MA	210535	ITAIPAVA DO GRAJAU	MUNICIPAL	173678	1.069.102,00
MA	211120	SAO JOSE DE RIBAMAR	MUNICIPAL	173755	4.900.000,00
MA	211000	SANTA LUZIA	MUNICIPAL	183909	3.550.000,00
MG	316250	SAO JOAO DEL REI	MUNICIPAL	182779	300.000,00
MG	313120	IPANEMA	MUNICIPAL	175550	1.000.000,00
MG	313120	IPANEMA	MUNICIPAL	175573	1.000.000,00
MG	316290	SAO JOAO NEPOMUCENO	MUNICIPAL	175636	371.600,00
MG	316590	SENADOR MODESTINO GONCALVES	MUNICIPAL	175248	200.000,00
MG	317120	VESPASIANO	MUNICIPAL	176824	650.000,00
MG	315460	RIBEIRAO DAS NEVES	MUNICIPAL	177276	500.000,00
MG	317052	URUCUIA	MUNICIPAL	178073	507.173,00
MG	312540	FELICIO DOS SANTOS	MUNICIPAL	178384	150.000,00
MG	311320	CARANDAI	MUNICIPAL	178875	100.000,00
MG	312675	FRANCISOPOLIS	MUNICIPAL	179314	400.000,00
MG	316870	TIMOTEO	MUNICIPAL	181015	70.000,00
MG	313670	JUIZ DE FORA	MUNICIPAL	182232	611.745,00



MT	510340	CUIABA	MUNICIPAL	182024	4.000.000,00
PB	250750	JOAO PESSOA	MUNICIPAL	176402	1.084.000,00
PB	250500	CUBATI	MUNICIPAL	174481	140.000,00
PB	250375	CAJAZEIRINHAS	MUNICIPAL	175002	115.000,00
PB	251390	SAO BENTO	MUNICIPAL	175083	1.000.000,00
PB	250430	CATOLE DO ROCHA	MUNICIPAL	173245	800.000,00
PB	251140	PICUI	MUNICIPAL	174021	345.000,00
PB	251140	PICUI	MUNICIPAL	174035	260.000,00
PE	260230	BONITO	MUNICIPAL	173404	1.500.000,00
PE	261400	SERRITA	MUNICIPAL	178596	2.000.000,00
PE	260170	BELO JARDIM	MUNICIPAL	181539	100.000,00
PE	260700	INAJA	MUNICIPAL	181946	1.300.000,00
PE	260840	JUREMA	MUNICIPAL	181815	820.000,00
PE	260500	CUPIRA	MUNICIPAL	180866	200.000,00
PE	260930	MIRANDIBA	MUNICIPAL	179135	122.132,00
PE	261160	RECIFE	ESTADUAL	180491	490.000,00
PR	410690	CURITIBA	ESTADUAL	179377	3.000.000,00
PR	410550	CIANORTE	MUNICIPAL	182743	1.000.000,00
RJ	330045	BELFORD ROXO	MUNICIPAL	184029	1.500.000,00
RJ	330430	RIO BONITO	MUNICIPAL	184124	3.500.000,00
RJ	330530	SAO SEBASTIAO DO ALTO	MUNICIPAL	179227	1.000.000,00
RJ	330045	BELFORD ROXO	MUNICIPAL	179561	420.000,00
RJ	330070	CABO FRIO	MUNICIPAL	181670	300.000,00
RJ	330045	BELFORD ROXO	MUNICIPAL	181699	490.000,00
RJ	330040	BARRA MANSA	MUNICIPAL	182023	700.000,00
RJ	330227	JAPERI	MUNICIPAL	180249	395.000,00
RJ	330320	NILOPOLIS	MUNICIPAL	182388	780.000,00
RJ	330045	BELFORD ROXO	MUNICIPAL	178129	3.500.000,00
RJ	330475	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	MUNICIPAL	176253	910.000,00
RJ	330250	MAGE	MUNICIPAL	173596	2.500.000,00
RJ	330320	NILOPOLIS	MUNICIPAL	174223	910.000,00
RJ	330590	TRAJANO DE MORAES	MUNICIPAL	173697	1.000.000,00
RJ	330300	MIRACEMA	MUNICIPAL	174414	600.000,00
RN	240230	CARAUBAS	MUNICIPAL	174271	212.000,00
RN	240820	NISIA FLORESTA	MUNICIPAL	174314	130.000,00
RN	240490	ITAU	MUNICIPAL	173234	358.000,00
RN	240325	PARNAMIRIM	MUNICIPAL	182635	1.073.346,00
RN	241200	SAO GONCALO DO AMARANTE	MUNICIPAL	180664	780.000,00
RO	110020	PORTO VELHO	MUNICIPAL	182577	2.650.000,00
RO	110020	PORTO VELHO	ESTADUAL	182586	1.606.389,00
RS	431140	LAJEADO	MUNICIPAL	182575	200.000,00
RS	431440	PELOTAS	MUNICIPAL	181970	250.000,00
RS	431490	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	180633	100.000,00
RS	430790	FARROUPILHA	MUNICIPAL	180079	100.000,00
RS	430460	CANOAS	MUNICIPAL	179827	170.000,00
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	MUNICIPAL	173066	300.000,00
RS	431320	NOVA PETROPOLIS	MUNICIPAL	173802	200.000,00
RS	431490	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	177784	250.000,00
RS	430460	CANOAS	MUNICIPAL	178792	300.000,00
RS	431710	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	MUNICIPAL	179133	100.000,00
SC	420240	BLUMENAU	MUNICIPAL	180555	500.000,00
SC	421875	TUNAPOLIS	ESTADUAL	179159	120.000,00

SC	420900	JOACABA	ESTADUAL	179426	300.000,00
SC	420100	ANITA GARIBALDI	MUNICIPAL	181436	280.000,00
SE	280210	ESTANCIA	MUNICIPAL	182377	400.000,00
SE	280760	UMBAUBA	MUNICIPAL	179939	200.000,00
SE	280760	UMBAUBA	MUNICIPAL	179956	200.000,00
SE	280067	BOQUIM	MUNICIPAL	178954	332.531,00
SE	280360	LARANJEIRAS	MUNICIPAL	179098	420.000,00
SE	280550	POCO VERDE	MUNICIPAL	179112	350.000,00
SE	280300	ITABAIANINHA	MUNICIPAL	178225	970.000,00
SE	280560	PORTO DA FOLHA	MUNICIPAL	178322	700.000,00
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	177341	360.000,00
SP	355620	VALINHOS	MUNICIPAL	178772	190.000,00
SP	353710	PEDREIRA	MUNICIPAL	176427	360.000,00
SP	355300	TAGUAI	MUNICIPAL	174437	260.000,00
SP	352240	ITAPEVA	MUNICIPAL	174581	500.000,00
SP	355160	SERRA NEGRA	MUNICIPAL	174647	500.000,00
SP	355500	TUPA	MUNICIPAL	180965	200.000,00
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	MUNICIPAL	180760	780.000,00
SP	354140	SAO PAULO	ESTADUAL	181435	100.000,00
SP	352090	IPAUSSU	MUNICIPAL	182525	500.000,00
SP	352590	JUNDIAI	MUNICIPAL	182349	500.000,00
SP	352590	JUNDIAI	MUNICIPAL	182349	500.000,00
SP	352310	ITAQUAQUECETUBA	MUNICIPAL	182142	150.000,00
SP	354220	SAO PAULO	ESTADUAL	181437	100.000,00
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	181629	200.000,00
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	MUNICIPAL	181843	500.000,00
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	MUNICIPAL	181843	500.000,00
RS	432050	SERTAO	MUNICIPAL	181891	120.000,00
SP	351610	FLORINIA	MUNICIPAL	182837	100.000,00
SP	354890	SAO CARLOS	MUNICIPAL	183013	150.000,00
SP	355030	SAO PAULO	ESTADUAL	183175	420.000,00
SP	351565	FERNAO	MUNICIPAL	183689	100.000,00
TOTAL					134.615.362,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



**Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro**

PORTARIA Nº 828, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a necessidade de aprimorar os mecanismos de monitoramento e transparência dos recursos federais transferidos para financiamentos de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS e as recomendações do Acórdão nº 847/2019 - TCU - Plenário, resolve:

Art. 1º A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Os recursos do Fundo Nacional de Saúde, destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, a serem repassados na modalidade fundo a fundo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios serão organizados e transferidos na forma dos seguintes blocos de financiamento:

I - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; e

II - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

....." (NR)

"Art. 5º Os recursos financeiros referentes ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde que trata o inciso I do caput do art. 3º serão transferidos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em conta corrente única e destinar-se-ão:

I - à manutenção das condições de oferta e continuidade da prestação das ações e serviços públicos de saúde, inclusive para financiar despesas com reparos e adaptações, nos termos da classificação serviço de terceiros do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, instituído pela Portaria STN/SOF nº 6, de 18 de dezembro de 2018; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização de recursos financeiros referentes ao Bloco de Manutenção para o pagamento de:

.....

V - obras de construções novas bem como de ampliações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde." (NR)

"Art 6º Os recursos financeiros referentes ao Bloco de Estruturação da Rede de Serviços de Saúde de que trata o inciso II do caput do art. 3º serão transferidos em conta corrente única, aplicados conforme definido no ato normativo que lhe deu origem, e destinar-se-ão, exclusivamente, à:

.....

II - obras de construções novas ou ampliação de imóveis existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde; e

III - obras de reforma de imóveis já existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização de recursos financeiros referentes ao Bloco de Estruturação em órgãos e unidades voltados, exclusivamente, à realização de atividades administrativas." (NR)

"Art. 1150. Para fins de transparência, registro de série histórica e monitoramento, bem como em observância ao disposto no inciso VII do caput do art. 5º do Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, a Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS divulgará em seu sítio eletrônico as informações sobre os recursos federais transferidos aos Estados, ao Distrito Federal por Bloco de Financiamento, organizando-as por Grupo de Identificação das Transferências relacionados ao nível de atenção ou à finalidade da despesa na saúde, tais como:

I - Atenção primária;

II - Atenção especializada;

III - Assistência Farmacêutica;

IV - Vigilância em Saúde; e

V - Gestão do SUS.

....." (NR)

Art. 2º As citações ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e ao Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, feitas nos atos normativos anteriores à data de publicação desta Portaria, devem ser interpretadas, no que couber, como referências ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e ao Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, respectivamente, de que trata o art. 3º da Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS.

Art. 3º A Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde, por meio da Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS e do Departamento de Informática do SUS - DATASUS, em articulação com as áreas técnicas pertinentes do Ministério da Saúde, adotará as providências necessárias à implementação do disposto nesta Portaria em até 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/05/2023 | Edição: 84 | Seção: 1 | Página: 63

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 544, DE 3 DE MAIO DE 2023

Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando o art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabeleceu a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;

Considerando que a Lei Orçamentária Anual de 2023 autoriza despesas em programações a cargo do Ministério da Saúde com base no dispositivo citado acima; e

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a destinação desses recursos; resolve:

Art. 1º Ficam instituídos procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

Art. 2º Os recursos para ações direcionadas à execução de políticas públicas serão destinados à estruturação e custeio de serviços da Atenção Primária e Especializada à Saúde.

ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Art. 3º Os recursos para estruturação da Atenção Primária serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde, observados os requerimentos técnicos de cada política e a disponibilidade orçamentária e financeira, com prioridade para:

- I - Equipamentos médico-assistenciais;
- II - Equipamentos de consultório odontológico;
- III - Unidades odontológicas móveis;
- IV - Cadeira odontológica portátil;
- V - Computadores e demais equipamentos de informática;
- VI - Reforma de unidades básicas de saúde; e
- VI - Transporte sanitário eletivo.

Art. 4º As despesas com estruturação da Atenção Primária de que trata o art. 3º correrão à conta da ação 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, plano orçamentário A400: Dotações classificadas com RP 2, que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA - 2023.

ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Art. 5º Os recursos para estruturação da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde, observados os requerimentos técnicos de cada política e a disponibilidade orçamentária e financeira, com prioridade para:

- I - construção, reforma e ampliação de CAPS;
- II - construção, reforma e ampliação de CER;
- III - aquisição de acelerador linear para renovação dos serviços de radioterapia;
- IV - construção, reforma e ampliação de oficinas ortopédicas;
- V - renovação de frota SAMU 192; e
- VI - transporte sanitário adaptado.

Art. 6º As despesas com estruturação da Atenção Especializada de que trata o art. 3º correrão à conta da ação 8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, plano orçamentário A400 - Dotações classificadas com RP 2, que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA - 2023.

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Art. 7º Os recursos para custeio de serviços da Atenção Primária serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial, prioritariamente:

- I - de Equipes multiprofissionais na atenção primária à saúde;
- II - de Equipes de saúde da família;
- III - de Equipes de saúde bucal; e
- IV - de Centros de Especialidades Odontológicas.

Parágrafo único. As propostas de que trata o caput deverão observar os regulamentos afetos a cada um dos serviços a serem financiados emergencialmente.

Art. 8º As despesas de que trata o art. 7º serão transferidos fundo a fundo em parcela única e correrão à conta da ação 2E89 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas, plano orçamentário A400 - Dotações classificadas com RP 2, que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA - 2023.

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Art. 9º Os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde.

§ 1º Serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

§ 2º As propostas de que trata o caput deverão observar os regulamentos afetos a cada um dos serviços a serem financiados emergencialmente.

§ 3º Os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à:

- I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e
- II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado.

§ 4º Para a transferência dos recursos previstos no inciso II do § 3º, o gestor local do SUS deverá observar a necessidade de contrato, convênio ou instrumento congênere com o ente federativo, nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, cujo valor englobe a totalidade dos recursos a serem repassados para o desenvolvimento de ações e serviços relativos à atenção de média e alta complexidade para cumprimento de metas.

Art. 10. As despesas de que trata o art. 9º serão transferidos fundo a fundo em parcela única e correrão à conta da ação 2E90 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas, plano orçamentário A400 - Dotações classificadas com RP 2,

que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA - 2023.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os prazos e procedimentos detalhados para apresentação e análise das propostas tratadas nesta portaria serão publicados no Portal do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 12. As ações direcionadas à execução de políticas públicas em ações e serviços públicos de saúde com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022, são de caráter discricionário, sendo sua execução condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 4 de maio de 2023.

NÍSIA TRINDADE LIMA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

OFÍCIO Nº 303 /2023

Catalão (GO), 31 de agosto de 2023.

Ao Senhor

Rubens Pena

Digníssimo Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Rua das Violetas, nº 100, Jardim Primavera, Catalão (GO)
Fone: (64) 3441-1807

Assunto: Faz solicitação

Prezado Presidente,

Servimo-nos do presente para solicitar à Vossa Senhoria e aos demais Pares que compõem o Conselho Municipal de Saúde, a **aprovação** da transferência de recursos financeiros à **Santa Casa de Misericórdia de Catalão** no valor correspondente à **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para **custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde** na forma do Plano de Trabalho e em conformidade com o disposto na **Portaria GM/MS nº 1.014, de 28 de julho de 2023**, por meio da Proposta nº 179812, proveniente de **emenda Parlamentar**, do **Deputado Federal José Nelto**, tudo nos termos da documentação em anexo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria e aos demais pares que compõem este importante e imprescindível Conselho para maiores esclarecimentos e/ou apresentação de novos documentos, ocasião em que renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde

Recebido
02/09/23
Apac



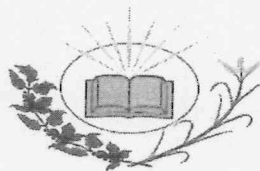
República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

CERTIDÃO

Certifico para os fins legais, que a **RESOLUÇÃO 182/2023**, referente ao *Conselho Municipal de Saúde de Catalão/GO*, de **12.09.2023**, foi devidamente assinada e publicada no placard desta Prefeitura, que é Imprensa Oficial deste Município, em **12.09.2023**, conforme o Art. 118 da Lei Orgânica do Município (Lei 845 de 05/04/1990).

Catalão, 14 de setembro de 2023.

Rosânia Araújo da Cunha
Matrícula 106 001



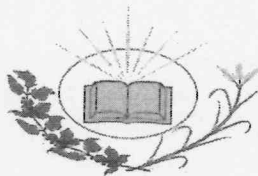
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO.

RESOLUÇÃO 182/2023

Dispõe sobre a aprovação da Transferência de Recursos Financeiros à SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALÃO-GO, e aprovação do Plano de Trabalho encaminhado conforme Ofício nº303/2023 encaminhado pela SMS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Catalão – Goiás, em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8080/90, Lei Federal 8.142/90 e a Lei Municipal nº 3.995 de 29 de junho de 2022; que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde de Catalão e ainda;

1. **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº **8.080**, de 19 de setembro de 1990 art. 7 VIII que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços;
2. **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº **8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde;
3. **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº, que reorganiza o Conselho Municipal de Saúde de Catalão e revoga a Lei Municipal 2.691 de 01 de outubro de 2009;
4. **CONSIDERANDO** o disposto na Terceira Diretriz III da Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde que menciona sobre a participação de órgãos, entidades e movimentos sociais no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, com aplicação do princípio da paridade;
5. **CONSIDERANDO** o Ofício número 303/2023, de 31 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, referente à deliberação e aprovação pelo pleno na 10ª Reunião Ordinária que versa quanto à transferência de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Catalão-Go, advindos de emenda parlamentar do Deputado Federal Sr. José Nelto, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para custeio dos "Serviços de Atenção Especializada à Saúde", nos termos do plano de trabalho apresentando em anexo, de forma a garantir uma melhor oferta de serviço público à população.
6. **CONSIDERANDO** a análise do plano de trabalho encaminhado pela Santa Casa De Misericórdia De Catalão-Go, para fazer gestão da verba



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO.

parlamentar constante no item 5, bem como todos os debates tecidos pelo pleno, pela explanação realizada pelo representante da Santa Casa de Misericórdia Sr. Maciel Rodrigues quanto a aplicabilidade, tratando-se de manutenção de "Serviços de Atenção Especializada a Saúde Pública", o pleno deste CMS deliberou pela aprovação da transferência de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Catalão-Go.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a Transferência de Recursos Financeiros à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO-GO, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) , conforme Ofício Nº303/2023 e disposições contidas no respectivo Plano de Trabalho, de forma a garantir os serviços de Atenção Especializada à Saúde Pública.

Art. 2º - Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos das Leis 8.080/90 e 8.142/90 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução em órgão de imprensa ou site oficial da municipalidade, Placard da prefeitura e Diário Oficial do Município;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Catalão, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023.

Rubens Pena
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Catalão
CMS/Catalão Estado de Goiás/GO.

Homologado em

12/09/2023

Velomar Gonçalves Rios
Secretário
Municipal de Saúde

OFÍCIO Nº 312/2023

Catalão (GO), 15 de setembro de 2023.

À Sua Senhoria

Dra. Débora Mamede Lino

Digníssima Procuradora Geral do Município

Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão (GO)

Assunto: Faz solicitação

Prezada Procuradora,

Servimo-nos do presente para informar Vossa Senhoria que a Santa Casa de Misericórdia de Catalão apresentou à esta Secretaria Plano de Trabalho pleiteando o repasse de recurso financeiro na ordem de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para **custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde** na forma do Plano de Trabalho e em conformidade com o disposto na **Portaria GM/MS nº 1.014, de 28 de julho de 2023**, por meio da Proposta nº 179812, proveniente de **emenda Parlamentar**, do **Deputado Federal José Nelto**, tudo nos termos da documentação em anexo.

Compete destacar ainda, dada a importância da demanda, foi objeto de discussão, análise e deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Catalão, que decidiu pela aprovação do respectivo Plano de Trabalho apresentado, nos termos da **Resolução nº 182/2023, de 06 de setembro de 2023** e homologada em 12 de setembro de 2023.

Nesse sentido, solicitamos a Vossa Senhoria seja providenciada a elaboração de Projeto de Lei a ser encaminhado ao Legislativo Municipal com o propósito de destinar recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Catalão, na ordem de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, a fim de dar legalidade à realização deste repasse por parte do Ente Municipal.

Contando desde já com a atenção que sempre é dispensada, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos e/ou apresentação de novos documentos, ocasião em que renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde

RECEBEMOS

2023 / 09 / 18
Procuradoria do Município

Antônia Lopes

Ofício 580/2023

Catalão (GO), 12 de dezembro de 2023.

Ao Ilmo. Sr
Velomar Gonçalves Rios
Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Encaminha cópia da Lei nº 4146, de 09 de novembro de 2023.

Prezado Senhor (a),

Através deste expediente, venho à ilustre presença de Vossa Senhoria, encaminhar **cópia da Lei nº 4146, de 09 de novembro de 2023., “Autoriza o Executivo Municipal, Fundo Municipal de Saúde, a repassar recursos financeiros á Santa Casa de Misericórdia de Catalão, Estado de Goiás, e dá outras providências”**, visando adotar ciência.

Sem mais para o momento, antecipamos agradecimentos e renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Isabella Tavares
Assistente da Procuradoria Jurídica do Município



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4146, de 09 de novembro de 2023.

“Autoriza o Executivo Municipal, via Fundo Municipal de Saúde, a repassar recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Catalão, Estado de Goiás, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Catalão, via Fundo Municipal de Saúde, autorizado a repassar a Santa Casa de Misericórdia de Catalão, CNPJ nº 01.323.146/0001-30, entidade pública sem fins econômicos, com sede nesta cidade, recursos financeiros, objetivando a continuidade de funcionamento, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante a Resolução 182/2023 e homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	Cód. Emenda	Portaria	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	179812	R\$500.000,00	19600008	Nº 1.041, de 28 de julho de 2023	10.302.5018.2E90	2442612	R\$500.000,00
TOTAL:									R\$500.000,00

§1º O repasse autorizado no Art. 1º desta lei é oriundo de Emenda Parlamentar Impositiva, a título de Recurso Extra orçamentário.

Art. 2º A transferência mencionada nesta lei deverá atender aos requisitos constantes nas Resoluções, deliberações ou demais atos atinentes, emitidas pelo poder competente e que regulamentem os respectivos repasses.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, em qualquer tempo, a abrir os créditos adicionais destinados à aplicação dos recursos de que trata o art. 1º

desta Lei, observando-se para tanto a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

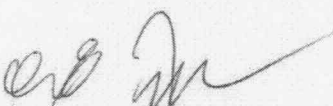
§ 1º A abertura do crédito adicional de que trata este artigo será até o limite do valor do repasse, a título de transferência fundo a fundo, somado a estes os rendimentos de sua aplicação financeira, não podendo o total do repasse ultrapassar, anualmente, ao montante de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 2º O Decreto de que trata o parágrafo anterior deverá indicar expressamente o ato normativo respectivo que o fundamente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à respectiva incorporação ao Plano Plurianual do Município, por meio de Decreto a fim de compatibilizar a inclusão ou alteração derivada da abertura do crédito adicional autorizado pelo art. 4º desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 593804

Nome		C.P.F. /C.N.P.J.	
18169	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALAO.	01.323.146/0001-30	
Endereço Completo			
PCA DAS MAES PCA DAS MAES Nº S/N, SAO JOAO, CATALAO / GO, CEP 75700000			
Inscrição Municipal			
32010001			
FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA			

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Segunda-feira, 20 de Novembro de 2023.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até		Código de Validação:	
20/12/2023		11800593804	
Data/Hora impressão			
20/11/2023 - 14:40:42			



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 41022387

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALAO

CNPJ

01.323.146/0001-30

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.555.455.552

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 20 NOVEMBRO DE 2023

HORA: 14:44:2:0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALAO
CNPJ: 01.323.146/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:32:46 do dia 17/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/05/2024.

Código de controle da certidão: **DC0E.9222.BC1D.1E45**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.323.146/0001-30

Certidão nº: 34824473/2023

Expedição: 14/07/2023, às 10:20:27

Validade: 10/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.323.146/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.323.146/0001-30
Razão Social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALAO
Endereço: RUA ALTO SAO JOAO SN / SAO JOAO / CATALAO / GO / 75703-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111605515607828639

Informação obtida em 20/11/2023 14:45:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


DESPACHO

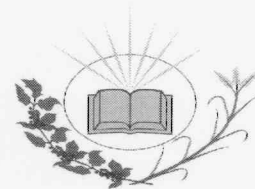
Em atendimento ao avençado, **DETERMINO** que seja feita a devida consulta ao departamento competente de escrituração e demonstração contábil de execução orçamentária e financeira para a celebração de convênio com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO, conforme Portaria GAB/SES-GO nº 1041 de 28 de julho de 2023 e Emenda Parlamentar do Deputado Federal José Nelto, oriundo do Processo Administrativo nº 25000120301202384, verificando a disponibilidade de dotação orçamentária, bem como a compatibilidade e adequação da despesa.

Requer ainda, para fins de atendimento do art. 4º, §2º, inciso I da IN 10/15 TCM/GO, que se junte ao processo:

- I – Lançamento de Compras no Prodata;
- II – Minuta de Convênio;
- III – Após, encaminhe-se a Assessoria Jurídica para parecer sobre a Minuta de Convênio e legalidade da celebração;
- IV – Posterior, volva-me o processo para análise e deliberação final.

Catalão (GO), 12 de dezembro de 2023.


VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS



**CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

Certificamos para os devidos fins de direito, conforme legislação em vigor, e após análise junto aos instrumentos de planejamento sendo eles PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do município, estando apta a seguir com os devidos trâmites legais

Objeto: REFERENTE A REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO, ATRAVÉS DA PORTARIA GAB/SES-GO Nº 1041, DE 28 DE JULHO DE 2023 E DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL JOSÉ NELTO, POR MEIO DA PROPOSTA 179812, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25000120301202384.

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
MANUTENÇÃO BLOCO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	04.0401.10.302.4030.2085 – 335043

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária.

Catalão, 12 de dezembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

TERMO DE CONVÊNIO XX/2023

PROCESSO: XXXXXXXXXXXX

CONVÊNIO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CATALÃO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – FMSC e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, **por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, com sede e foro na cidade e Comarca de Catalão/GO, localizado à BR-050, Km 278 s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, 75707-270, inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. VELOMAR GONÇALVES RIOS, nomeado por meio de Decreto nº 04, de 1º de janeiro de 2021 do Chefe do Poder Executivo do Município de Catalão/GO, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 909896, expedida pela SPP-GO, inscrito no CPF sob o nº 263.588.241-04, residente e domiciliado na cidade de Catalão/GO, doravante denominado **CONVENENTE** e de outro a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXX nº XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, Catalão/GO, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXX, XXX/XX, residente e domiciliado na cidade de Catalão/GO, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** com o objetivo de disponibilizar repasse de recurso financeiro, proveniente de transferência do Fundo Nacional de Saúde, com autorização dada pela Lei Municipal nº 4.146, de 09 de novembro de 2023, na forma do Plano de Trabalho homologado, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.041, de 28 de julho de 2023 da Ministra de Estado da Saúde, que será regido pelas normas gerais da na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e pela Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e na forma e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Saúde, através do Ministério da Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde de Catalão. Esses recursos são destinados à Santa Casa de Misericórdia de Catalão, entidade filantrópica sem fins lucrativos, e são provenientes de Emenda Parlamentar Federal. Essa transferência tem como finalidade o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, com foco em investimento e no desenvolvimento das atividades especificadas no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.2. O Plano de Trabalho foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Catalão por meio da Resolução nº 182, de 06 de setembro de 2023. A transferência dos recursos financeiros conforme previsto neste convênio é decorrente da Portaria GM/MS nº 1.041, de 28 de julho de 2023, que habilita Estados e Municípios a receberem recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada.

1.3. A transferência financeira referente ao Fundo Nacional de Saúde ocorrerá na modalidade “Fundo a Fundo” e destina-se à Conveniada, com base na Proposta nº 179812, devidamente cadastrada no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) pelo Município. O código da Emenda Parlamentar associada é 19600008, e a classificação Funcional Programática é 10.302.5018.2E90.

1.4. Para o cumprimento deste instrumento, devem ser observadas as disposições da Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, para regulamentar as transferências federais de recursos da saúde, e da Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual do Governo Federal de 2023, com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes deste processo administrativo nº 2023045989.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1. O FMSC/CONVENIENTE compromete-se a:

3.1.1. transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho, após a transferência por parte do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão;

3.1.2. providenciar o envio do presente convênio via plataforma COLARE ao TCM-GO, a publicação do extrato deste instrumento no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no portal do Município de Catalão/GO (site internet) em atendimento a Lei nº 12.527, de 2011, bem como atender as exigências previstas pelo TCM/GO, em especial a IN nº 10, de 2015 e IN nº 00012, de 2018 – Técnico Administrativa;

3.1.3. analisar a prestação de contas da Conveniada, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

3.1.4. monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar de maneira contínua o cumprimento do objeto deste Convênio e das metas pactuadas, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste, comunicando à Conveniada sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

3.1.5. notificar a Conveniada, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

3.2. A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO/CONVENIADA compromete-se a:

- 3.2.1.** abrir e manter conta corrente bancária em banco oficial específica para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;
- 3.2.2.** aplicar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Saúde via Fundo Municipal de Saúde no objeto deste Termo;
- 3.2.3.** executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho;
- 3.2.4.** na forma dos parágrafos 4º e 6º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Conveniada fica obrigada a:
- a) aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e,
 - b) as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do Conveniente para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
- 3.2.5.** restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Município, quando:
- a) não for executado o objeto deste Convênio;
 - b) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,
 - c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
- 3.2.6.** apresentar quando na formalização do ajuste prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Conveniada, bem como prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e ainda prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, tudo nos termos do art. 29

da Lei nº 8.666/93, devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio;

3.2.7. observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo administrativo ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo administrativo ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste instrumento; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- f) fazer constar das notas fiscais o número do convênio seguido da sigla do Conveniente dos recursos financeiros;
- g) iniciar a execução do Convênio em até trinta dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

3.2.8. propiciar ao Conveniente todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do Convênio;

3.2.9. arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso financeiro a cargo do Conveniente, transferido de acordo com o cronograma de desembolso;

3.2.10. apresentar relatório de execução Físico-Financeira deste convênio, observando o disposto na Cláusula Nona;

3.2.11. manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Convênio para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

3.2.12. responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Convênio, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, não gerando para o Conveniente obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;

3.2.13. prestar contas na forma estabelecida na Cláusula Nona deste instrumento;

3.2.14. franquear acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

3.2.15. adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Convênio.

3.3. Caberá ao Fundo Nacional de Saúde, dentre outras atribuições, o seguinte:

3.3.1. realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.3.2. realizar processo contínuo de monitoramento e avaliação das metas pactuadas com a unidade hospitalar;

3.3.3. suspender os repasses em caso de não prestação de contas pela Santa Casa de Misericórdia de Catalão.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. O recurso do presente Termo de Convênio, no montante de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, corresponde à Emenda Parlamentar descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, proveniente do Fundo Nacional de Saúde, que será repassado pelo Conveniente à Conveniada em parcela única até o 10º dia útil subsequente à data de sua assinatura, conforme discriminado no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho e em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.041, de 28 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Fundo Municipal de Saúde transferirá os recursos previstos na Cláusula Quarta em favor da Conveniada em conta específica, aberta em Banco Oficial,

vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação aplicável.

5.2. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do município e após a transferência Fundo a Fundo, uma vez que se trata de verba proveniente do Fundo Nacional de Saúde, em parcela única, conforme estabelecido no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

6.1. A Conveniada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, além das demais legislações pertinentes. A título de obrigações legais fica estabelecido à Conveniada a de:

6.1.1. prestar Contas dos recursos recebidos na forma prevista na Cláusula Nona deste instrumento;

6.1.2. garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Município de Catalão, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

6.1.3. movimentar os recursos do convênio em conta específica;

6.1.4. estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a Conveniada, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial;

6.1.5. preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, do Município de Catalão e dos órgãos de controle, por um prazo de 10 (dez) anos.

6.1.6. estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

6.1.7. submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;

6.1.8. obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o contratante;

6.1.9. atender às diretrizes da política dos programas de saúde instituídos pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão que tenha afinidade com o objeto pactuado;

6.1.10. assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;

6.1.11. cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; e

6.1.12. submeter-se à auditoria do Ministério da Saúde, e/ou da Secretaria de Estado da Saúde e/ou da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação solicitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

7.1. Os recursos financeiros disponibilizados em conformidade com o objeto deste Convênio deverão ser utilizados na forma definida no Plano de Trabalho e serão aplicados em observância ao disposto na Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 e alterações posteriores, do Ministério da Saúde, na Portaria GM/MS nº 1.041, de 28 de julho de 2023, bem como na Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023.

7.2. A título das vedações legais, fica estabelecido que:

7.2.1. é vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

7.2.2. é vedada aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo e no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

7.2.3. é vedado o trespasse, cessão ou a transferência a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis da Conveniada, diretamente, realizar materialmente, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.4. não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:

a) com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

b) relativas as taxas de administração, gerência ou similar;

c) taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

- d) pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- e) não poderão ser pagos, em hipótese alguma, com recursos do Convênio, honorários a dirigente da instituição beneficiada, bem como gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria em especial a LC nº 101, de 2000.
- f) taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- g) pagamento de aposentadorias e pensões;
- h) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- i) finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- j) atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- k) despesas com publicidade;
- l) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- m) despesas em data anterior o posterior à vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

7.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Conveniada, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a Conveniada a notificar, de imediato, o Conveniente e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

8.1. O Conveniente designará um Fiscal, com a devida qualificação e autoridade, para acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio e dos recursos repassados, garantindo a aderência contínua às normas legais e regulamentações aplicáveis.

8.2. Compete ao Fiscal do Convênio:

- a) cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
- b) ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio;
- d) atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
- f) prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
- g) controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h) zelar pelo cumprimento integral do Convênio;

8.3. A Conveniada fica obrigada a fornecer ao Fiscal do Convênio todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

8.4. A existência do Fiscal do Convênio mencionado nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema de Auditoria (federal, estadual, municipal).

8.5. Deve ser observado o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, bem como verificado o movimento das internações e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda em casos específicos, determinar auditoria especializada.

8.5.1. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo Conveniente e do Ministério da Saúde sob a execução

dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento, a Conveniada reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrentes da Lei Orgânica da Saúde.

8.5.2. Em qualquer hipótese é assegurado à Conveniada amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

8.6. O Convenente, por meio do fiscal do convênio designado, atestará, no documento fiscal correspondente, a aplicação do recurso financeiro na forma definida no Plano de Trabalho devidamente aprovado, em observância aos dispositivos legais, constitucionais e normativos aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O Fundo Municipal de Saúde de Catalão fará o acompanhamento da execução objeto deste convênio, além do exame das despesas através da Controladoria Geral do Município, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance pleno de seus objetivos.

9.2. Sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pelo Ministério da Saúde, a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos da União deverá ser realizada por meio do Relatório de Gestão do ente municipal, nos termos do art. 4º da Portaria GM/MS nº 1.041, de 28 de julho de 2023, em conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Convênio terá **vigência a contar da data de sua assinatura até o dia 14 de dezembro de 2024**, com **efeitos financeiros** conforme o **Cronograma de Desembolso Financeiro** previsto no Plano de Trabalho. A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada a critério das partes envolvidas, mediante a formalização de um termo aditivo. Essa prorrogação se dará pelo tempo necessário para a prestação de contas dos recursos a serem transferidos

pelo Convenente à Conveniada, conforme o disposto no Plano de Trabalho. A revisão e repactuação do convênio poderão ser realizadas mensalmente, se necessário.

10.2. Este Convênio poderá ser extinto antes do término de sua vigência, se comprovado o exaurimento antecipado dos recursos mediante prestações de contas por parte da Conveniada devidamente aprovadas pelo Convenente e pelo órgão competente do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas deste Convênio correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, decorrentes de recurso financeiro transferido pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte classificação orçamentária: **04.0401.10.302.4030.2085-335043 – Manutenção Bloco Média Alta Complexidade.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO, DENÚNCIA OU ENCERRAMENTO

12.1. Este convênio poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente.

12.2. O presente convênio será rescindido em caso de:

12.2.1. inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.2. expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;

12.2.3. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

12.2.4. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

12.2.5. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12.2.6. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

12.2.7. por desabilitação de um serviço SUS que eventualmente deu origem ao objeto do convênio;

12.2.8. por descredenciamento do SUS, sujeitando-se a Conveniada à devolução dos bens adquiridos com recurso do convênio para o Convenente;

12.2.9. pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável;

12.10. aplicação indevida dos recursos no mercado financeiro;

12.11. não representação do relatório de execução Físico-Financeira, na forma pactuada, e da prestação de contas parcial quando solicitada;

12.12. cobrança aos beneficiários de quaisquer valores pelos serviços realizados;
e

12.2.9. demais casos previstos em Lei.

12.3. Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento” com as devidas justificativas administrativas.

12.4. A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, mediante o competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

14.2. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que manterá até o final da vigência deste convênio um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

14.2.1. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Convênio e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I – não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

II – adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

14.3. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Convênio, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a tratar os Dados Pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Convênio, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Marco Civil da Internet – Lei nº 12.965/2014.

15.2. Para fins deste Convênio, são considerados:

a) Dados Pessoais: todas as informações tratadas pelas partes em razão deste Contrato em qualquer forma tangível ou intangível, ou que pessoalmente

identifiquem ou tornem identificáveis quaisquer dos seus empregados, clientes, agentes, usuários finais, fornecedores, contatos ou representantes;

b) Dados Pessoais Sensíveis: qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável referente a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, referente à saúde ou vida sexual, dados genéticos ou biométricos;

c) Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

15.3. As partes se comprometem a cumprir estritamente o estipulado no Convênio, sendo vedada a utilização dos eventuais dados obtidos em razão do negócio jurídico para finalidade diversa do cumprimento do pacto em questão.

15.4. Conforme art. 5º, inciso VI, da LGPD, o Conveniente juntamente com a Conveniada figuram como controladores, denominado de “controladoria conjunta” dos dados pessoais eventualmente tratados neste contrato, cabendo a elas cumprir com as obrigações previstas na LGPD, incluindo a atribuição de bases legais e análises do cumprimento dos princípios previstos no artigo 6º do referido diploma.

15.5. Os dados pessoais são tratados sob a égide das bases legais listadas no artigo 7º, inciso VIII (quando ordinários) e art. 11, inciso II, alínea “f” (quando sensíveis), uma vez que a atividade contratada é necessária para auxílio à tutela da saúde dos beneficiários do SUS.

15.6. O compartilhamento de dados entre as partes não poderá resultar em nenhuma utilização diversa daquela estritamente necessária à realização da finalidade deste contrato, sendo vedada, notadamente, a sua utilização, pela Conveniada, para fins de obtenção de vantagem econômica, em razão da natureza sensível dos dados compartilhados, e por força do art. 11, §4º, da LGPD.

15.7. As partes devem obter o consentimento prévio do paciente, (o titular de dados) além de comunicar e obter a aprovação da outra parte, em caso de compartilhamento dos dados pessoais com terceiros não autorizados, exceto no caso de cumprimento de dever legal e/ou regulatório ou de decisão judicial, hipótese em que, ainda assim, o Conveniente deverá ser informado previamente.

15.8. As partes deverão comunicar, imediatamente, quaisquer terceiros com os quais possam ter compartilhado indevidamente dados pessoais e exigir que estes excluam todos os dados compartilhados de seus bancos de dados, apresentando a devida comprovação da exclusão.

15.9. As partes asseguram que, caso os Dados Pessoais sejam tratados por terceiros autorizados, esses:

- a) estão obrigados a ter o mesmo nível de proteção aos Dados Pessoais estabelecidos neste contrato; e
- b) somente poderão realizar o tratamento para atender a(s) finalidade(s) para a(s) qual(is) o dado foi originalmente coletado e/ou compartilhado.

15.10. De qualquer forma, as partes, independentemente de estarem na condição de operador ou controlador, serão responsáveis, no limite disposto pela legislação aplicável, pelas ações e omissões realizadas por tais terceiros relativas ao Tratamento de Dados Pessoais.

15.11. As partes manterão os bancos de dados compartilhados em um servidor seguro, com nível de segurança compatível com as exigências de frameworks e metodologias de segurança da informação respeitadas pelo mercado.

15.12. Encerrada a vigência do Convênio ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, a Conveniada e Conveniente interromperão o tratamento dos dados pessoais disponibilizados, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela legislação específica, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes de seus bancos de dados, seja em formato digital ou físico, apresentando a devida comprovação da eliminação, e procederão com a devolução do banco de dados existentes, salvo para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias ou de decisão judicial.

15.13. As partes deverão comunicar a uma à outra, imediatamente e sem qualquer atraso injustificado, a ocorrência de qualquer incidente de segurança e/ou privacidade ocorrido que envolva ou possa ter envolvido dados controlados por ambas as partes, para que juntos possam tomar as medidas de mitigação e reporte previstas em lei, sem prejuízo de responsabilização da parte culpada, conforme determina a lei e este Convênio.

15.14. No caso de ocorrer tratamento distinto do definido neste Convênio, ou caso ocorra o vazamento de dados pessoais, as partes ficam sujeitas a reparação de eventuais perdas e danos provocados por sua culpa exclusiva, limitados à extensão do prejuízo efetivamente comprovado, independentemente de sua natureza, além de direito de regresso no caso de aplicação de penalidade administrativa e/ou condenação judicial em decorrência de culpa ou dolo nos tratamentos de dados pessoais.

15.15. As partes se comprometem ainda a se auxiliarem no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 72 (setenta e duas) horas:

- a) a confirmação da existência do Tratamento;
- b) o acesso aos Dados Pessoais tratados;
- c) a correção dos Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos Dados Pessoais;
- e) a portabilidade dos Dados Pessoais;
- f) a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizado o compartilhamento de dados;
- g) a informação das consequências da revogação do consentimento; e
- h) a informação dos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

15.16. Caso uma das partes seja acionada por titular dos dados, decisão judicial ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), determinando o fornecimento ou divulgação de informações pessoais, no que tange ao tratamento objeto deste contrato, deverá notificar a outra parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre o ocorrido, para que mutuamente, oportunizem a adoção, em tempo hábil, de medidas legais para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes

da divulgação dos Dados Pessoais relacionados a esta requisição ou objetos desta.

15.17. As partes declaram ter a ciência de que qualquer violação às regras previstas nesta cláusula, seja por parte de pessoas naturais (ainda que terceirizadas) ou pessoas jurídicas, seja por ato próprio, será considerada uma violação contratual, sujeitando o infrator, sem prejuízo das cominações legais, às sanções apropriadas e cabíveis a cada caso; sejam elas civis, administrativas e/ou criminais, sempre em conformidade com a legislação brasileira e/ou com este Convênio.

15.18. Não obstante qualquer disposição em contrário, as obrigações definidas neste Convênio, perdurarão enquanto as partes continuarem a ter acesso, estiverem na posse, adquirirem ou realizarem qualquer operação de Tratamento aos Dados Pessoais obtidos em razão da relação contratual, mesmo que os contratos entre as partes tenham expirado ou tenham sido rescindidos.

15.19. Caso alguma parte seja demandada por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de vazamento de dados sob armazenamento, administração ou tratamento pela contraparte, fica garantido o direito de denúncia da lide, nos termos do artigo 125, II, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

16.1. As partes se comprometem a avaliar e mitigar o impacto social e ambiental das atividades realizadas sob este convênio, promovendo práticas sustentáveis e responsabilidade social em suas operações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Conveniente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde de Catalão.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Catalão/GO, XX de XXXXXXX de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – FMSC
VELOMAR GONÇALVES RIOS – SECRETÁRIO DE SAÚDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

01 - _____

NOME:

CPF N°:

02 - _____

NOME:

CPF N°:

PARECER JURÍDICO

Número: 184/2023 L.C. FMS.

Processo n.º 2023045989

Assunto: Manifestação jurídica referente a minuta do Termo de Convênio nº 004/2023 a ser celebrado entre o Município de Catalão por meio do Fundo Municipal de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Catalão, nos termos da Portaria GM/SM nº 1.014, de 28 de julho de 2023.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão/GO.

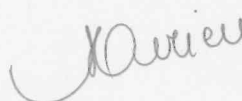
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2023. FUNDAMENTO: ART. 116 DA LEI Nº 8.666/93 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TCM/GO Nº 010/2015.

I. PRELIMINAR DE OPINIÃO:

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n.º 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Para a confecção desse instrumento, necessário notar-se a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, parágrafo 3º da citada Lei Federal n.º 8.906/94), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, Gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica, segundo sua conveniência e finalidade.

O Gestor Público é livre para conduzir a Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.



Classifica-se a presente peça como opinião técnica quanto à aprovação ou não da Minuta do Termo de Convênio a ser celebrado o Município de Catalão por meio do Fundo Municipal de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Catalão, somente, não prevendo uma atividade fiscalizatória de todos os atos administrativos.

Veja, não há previsão legal de exercício da função fiscalizatória dos atos administrativos pela assessoria jurídica, exceto quanto ao exame das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, assim como previsto na Lei n.º 8.666/93 e IN 010/2015 do TCM/GO.

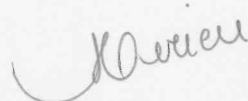
A atividade jurídica restringirá ao atendimento das exigências legais, mediante simples análise dos documentos constantes nos autos, mais especificamente a apresentação de documentação necessária à celebração do Convênio, ou seja, em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

II. RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Esta Assessoria Jurídica foi provocada para o exame da Minuta do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Município de Catalão por meio do Fundo Municipal de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Catalão.

O processo encontra-se instruído, em observância ao art. 116, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 4º, § 2º, inciso I, da Instrução Normativa TCM/GO nº 010/2015, com os seguintes documentos:

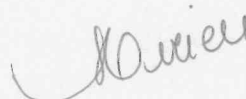
- a) Documento proveniente do Gabinete do Deputado Federal José Nelto informando sobre o recurso financeiro na ordem de R\$ 500.000,00 tendo



- como beneficiário a Santa Casa de Misericórdia de Catalão;
- b) Cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado;
 - c) Portaria GM/MS nº 1.041, de 28 de julho de 2023, que “Habilita Estados e Municípios a receberem recurso financeiro emergencial para custeio da Atenção Especializada”;
 - d) Portaria nº 828, de 17 de abril de 2020 do Ministério da Saúde que “altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/SM, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde”;
 - e) Portaria GM/SM nº 544, de 03 de maio de 2023 que “Institui procedimentos de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022”;
 - f) Resolução nº 182/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Catalão, aprovando a transferência de recursos financeiros à Entidade de Saúde;
 - g) Lei Municipal nº 4146, de 09 de novembro de 2023, que “Autoriza o Executivo Municipal, via Fundo Municipal de Saúde, a repassar recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Catalão, Estado de Goiás, e dá outras providências”;
 - h) Certidão de existência de dotação orçamentária;
 - i) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Conveniada;
 - j) Minuta do Termo de Convênio.

Pois bem.

Vieram os autos para fins de exame e parecer da minuta do Termo de Convênio a ser celebrado entre Município de Catalão, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão e a Santa Casa de Misericórdia de Catalão, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Saúde, através do Ministério da Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde de Catalão. Esses recursos são destinados à Santa Casa de Misericórdia de Catalão, entidade filantrópica sem fins lucrativos, e são provenientes de Emenda Parlamentar Federal. Essa transferência tem como finalidade o custeio dos



serviços de Atenção Especializada à Saúde, com foco em investimento e no desenvolvimento das atividades especificadas no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do instrumento contratual.

Convênio administrativo, na administração pública brasileira, se refere a acordos firmados entre uma entidade da administração pública federal e uma entidade pública estadual, distrital ou municipal da administração direta ou indireta ou entidades particulares sem fins lucrativos, para realização de objetivos de interesse comum entre os participantes (chamados de partícipes).

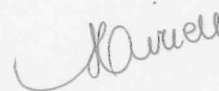
Hely Lopes Meirelles ensina que “os convênios administrativos são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes”.

Assim, nota-se que o acordo de vontades encontrado nos convênios é marcado pela cooperação ou mútua colaboração, pois no convênio, o objeto pretendido interessa a todos envolvidos, sendo seus objetivos institucionais e comuns, movendo os partícipes do convênio à mesma intenção.

Inicialmente, deve-se frisar que o art. 116 da Lei n.º 8.666/1993 apresenta o regramento aplicável aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração, como o que se pretende concretizar nestes autos, vejamos:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o



qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

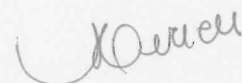
VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

(...)

Ao comentar o art. 116 da Lei 8.666/1993, Marçal Justen Filho (2009, p. 908) define convênio como sendo um acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas.

No caso em tela, o convênio pretendido pelo Fundo Municipal de Saúde, tem por objeto a transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Saúde, através do Ministério da Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde de Catalão. Esses recursos são destinados à Santa Casa de Misericórdia de Catalão, entidade filantrópica sem fins lucrativos, e são provenientes de Emenda Parlamentar Federal. Essa transferência tem como finalidade o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, com foco em investimento e no desenvolvimento das atividades especificadas no Plano de Trabalho.

Conforme mencionado acima, o art. 116 da Lei n.º 8.666/1993, em seu § 1º, impõe a obrigatoriedade de elaboração e aprovação de plano de trabalho para a celebração do convênio.



Plano de trabalho é um instrumento que deverá conter, em síntese, definição do objeto, devendo disciplinar a sua execução e delimitar as formas de atingir o objetivo buscado com o ajuste. Também devem constar do processo as razões e justificativas para este plano de trabalho, de modo a demonstrar a legitimidade das escolhas como a melhor forma de atender aos interesses públicos buscados com a celebração do convênio, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, entre os quais se destacam os princípios da motivação, finalidade, publicidade, eficiência e economicidade.

É a adequada definição do plano de trabalho, portanto, que irá legitimar as condutas dos convenientes e permitir a realização de controle pelo órgão/entidade concedente de recursos e pelos demais órgãos de controle interno e externo. Vale dizer, a regularidade do convênio depende, em primeiro lugar, do plano de trabalho. Se este instrumento for elaborado de forma correta, planejada e detalhada, bastará aos partícipes cumpri-lo para garantir o sucesso do convênio.

Por fim, para ilustrar esse raciocínio, válido colacionar manifestação do Tribunal de Contas da União:

[...]

9.7. recomendar à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde que:

[...]

*9.7.2. execute, por meio de convênios, os próximos repasses de recursos da assistência farmacêutica oriundos de emendas parlamentares, por serem recursos de transferência voluntária e esporádica, **tomando o cuidado para que os respectivos Planos de Trabalho sejam elaborados com as justificativas que comprovem a necessidade de cada um dos itens** de medicamentos incluídos, de modo a evitar a aquisição de quantidades muito*

U. Oliveira

superiores às necessidades locais, como constatado em todos os sete municípios do Paraná fiscalizados pelo Tribunal, bem como impedir o vencimento do prazo de validade dos produtos ou a ocorrência de desvio dos produtos adquiridos em excesso;" (TCU. Acórdão nº 1.267/2011 – Plenário. Rel. Min. Ubiratan Aguiar. Julgado em: 18 maio 2011, grifamos.)

No intuito de atender o disposto contido na legislação, foi apresentado e aprovado o Plano de Trabalho, proposto pela Santa Casa de Misericórdia de Catalão, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, em caráter beneficente, assistencial e filantrópico.

Verifica-se ainda, no Plano de Trabalho referente ao repasse do recurso financeiro, a descrição do projeto; identificação do projeto a ser executado mês; metas a serem atingidas; plano de aplicação dos recursos financeiros; obrigações da convenente e conveniada.

Após a apresentação do Plano de Trabalho elaborado pela Santa Casa de Misericórdia de Catalão, o mesmo foi aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde, habilitando por meio da Portaria GM/SM nº 1.041, de 28 de julho de 2023, habilitou a entidade a receber, em parcela única, recursos de custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Da análise da minuta do Termo de Convênio, podemos observar a definição do objeto do ajuste, na Cláusula Primeira, a transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Saúde, via Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão, com destinação à Santa Casa de Misericórdia de Catalão, entidade filantrópica sem fins lucrativos, proveniente de Emenda Parlamentar Federal código nº 19600008, para fins de investimento e desenvolvimento das atividades especificadas no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do instrumento contratual,

Xavier

devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Catalão, por meio da Resolução nº 182, de 06 de setembro de 2023.

Ainda sobre a minuta, a Cláusula Terceira, institui as Obrigações dos Partícipes, especialmente no que diz respeito a execução do disposto no Plano de Trabalho.

Na sequência, a Cláusula Quarta dispõe sobre o valor do recurso financeiro nos seguintes termos: “O recurso do presente Termo de Convênio, no montante de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, corresponde à Emenda Parlamentar descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, proveniente do Fundo Nacional de Saúde, que será repassado pelo Conveniente à Conveniada em parcela única até o 10º dia útil subsequente à data de sua assinatura, conforme discriminado no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho e em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.041, de 28 de julho de 2023.”

E por fim, segundo a minuta, o acompanhamento da execução do objeto do convênio ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, através da Controladoria Geral do Município a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance pleno de seus objetivos. Quanto a prestação de contas, constou-se o seguinte “Sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pelo Ministério da Saúde, a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos da União deverá ser realizada por meio do Relatório de Gestão do ente municipal, nos termos do art. 4º da Portaria GM/MS nº 1.041, de 28 de julho de 2023, em conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e as demais normas aplicáveis.”

Portanto, quanto a Minuta do Termo de Convênio apresentada nos autos, diante dos aspectos procedimentais elaborados, verifica-se que encontra-se em consonância com a disposição literal da Lei 8.666/93.

No que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista da Santa Casa



de Misericórdia de Catalão, é possível verificar que foram oportunamente juntados aos autos, posto que a comprovação de sua regularidade é condição para formalização do convênio. Ressalte-se, ainda, que no momento da celebração do convênio devem novamente ser exigidos os certificados de regularidade fiscal, caso algum deles tenha seu prazo de validade expirado no interregno.

III. CONCLUSÃO:


Ante todo o exposto e ao que mais dos autos consta, sob o prisma da Lei 8.666/93, há viabilidade jurídica para a celebração do Termo de Convênio nº 004/2023, entre o Município de Catalão por meio do Fundo Municipal de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Catalão.

Parecer não vinculante e que pode ser revisto a qualquer tempo.

Salvo melhor juízo, essa é a orientação dessa Assessoria Jurídica, elaborada de acordo com os elementos dos autos.

É o parecer, SMJ.

Catalão (GO), 13 de dezembro de 2023.



MERIELE NICKHORN

Assessora Jurídica

OAB/GO 42.243

Processo nº 2023045989

Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão/Go.

Objeto: Termo de Convênio nº 004/2023 a ser celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Catalão e a Santa Casa de Misericórdia de Catalão.

DESPACHO

Considerando a Emenda Federal do Processo Administrativo nº 25000120301202384 do Deputado Federal José Nelto;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela Santa Casa de Misericórdia de Catalão;

Considerando a Portaria GAB/SES-GO nº 1041 de 28 de julho de 2023;

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal de Saúde de Catalão, através da Resolução nº 182, de 06 de setembro de 2023;

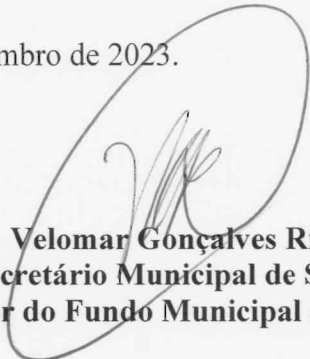
Considerando a Lei Municipal nº 4146, de 09 de novembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar os recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Catalão;

Considerando a declaração emitida pelo Departamento de Contabilidade de existência de saldo orçamentário;

Considerando o Parecer jurídico nº 184/2023;

AUTORIZO a celebração do Termo de Convênio nº 004/2023, a ser celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Catalão.

Catalão-GO, 14 de dezembro de 2023.


Velomar Gonçalves Rios
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE CONVÊNIO 004/2023

PROCESSO: 2023045989

CONVÊNIO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – FMSC** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO**, decorrente de repasse de recursos financeiros oriundo de Emenda Parlamentar Federal – Portaria GM/MS nº 1.041. de 28 de julho de 2023.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, **por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, com sede e foro na cidade e Comarca de Catalão/GO, localizado à BR-050, Km 278 s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, 75707-270, inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **VELOMAR GONÇALVES RIOS**, nomeado por meio de Decreto nº 04, de 1º de janeiro de 2021 do Chefe do Poder Executivo do Município de Catalão/GO, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 909896, expedida pela SPP-GO, inscrito no CPF sob o nº 263.588.241-04, residente e domiciliado na cidade de Catalão/GO, doravante denominado **CONVENENTE** e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, em caráter beneficente, assistencial e filantrópico, inscrita no CNPJ sob o nº 01.323.146/0001-30, com sede na Praça das Mães s/nº, Bairro São João, CEP 75.703-035, Catalão/GO, neste ato representado por seu Provedor, Dr. **AGNALDO ANTÔNIO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.503.896-05, portador do RG nº 6.963.346-1, SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Catalão/GO, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** com o objetivo de disponibilizar repasse de recurso financeiro, proveniente de transferência do Fundo Nacional de Saúde, com autorização dada pela Lei Municipal nº 4.146, de 09 de novembro de 2023, na forma do Plano de Trabalho homologado, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.041, de 28 de julho de 2023 da Ministra de Estado da Saúde, que será regido pelas normas gerais da na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Complementar

Federal nº 101, de 2000, e pela Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e na forma e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Saúde, através do Ministério da Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde de Catalão. Esses recursos são destinados à Santa Casa de Misericórdia de Catalão, entidade filantrópica sem fins lucrativos, e são provenientes de Emenda Parlamentar Federal. Essa transferência tem como finalidade o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, com foco em investimento e no desenvolvimento das atividades especificadas no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.2. O Plano de Trabalho foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Catalão por meio da Resolução nº 182, de 06 de setembro de 2023. A transferência dos recursos financeiros conforme previsto neste convênio é decorrente da Portaria GM/MS nº 1.041, de 28 de julho de 2023, que habilita Estados e Municípios a receberem recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada.

1.3. A transferência financeira referente ao Fundo Nacional de Saúde ocorrerá na modalidade “Fundo a Fundo” e destina-se à Conveniada, com base na Proposta nº 179812, devidamente cadastrada no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) pelo Município. O código da Emenda Parlamentar associada é 19600008, e a classificação Funcional Programática é 10.302.5018.2E90.

1.4. Para o cumprimento deste instrumento, devem ser observadas as disposições da Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, para regulamentar as transferências federais de recursos da saúde, e da Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual do Governo Federal de 2023, com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes deste processo administrativo nº 2023045989.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. O FMSC/CONVENIENTE compromete-se a:

3.1.1. transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho, após a transferência por parte do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão;

3.1.2. providenciar o envio do presente convênio via plataforma COLARE ao TCM-GO, a publicação do extrato deste instrumento no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no portal do Município de Catalão/GO (site internet) em atendimento a Lei nº 12.527, de 2011, bem como atender as exigências previstas pelo TCM/GO, em especial a IN nº 10, de 2015 e IN nº 00012, de 2018 – Técnico Administrativa;

3.1.3. analisar a prestação de contas da Conveniada, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

3.1.4. monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar de maneira contínua o cumprimento do objeto deste Convênio e das metas pactuadas, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste, comunicando à Conveniada sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

3.1.5. notificar a Conveniada, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

3.2. A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO/CONVENIADA compromete-se a:

3.2.1. abrir e manter conta corrente bancária em banco oficial específica para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

3.2.2. aplicar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Saúde via Fundo Municipal de Saúde no objeto deste Termo;

3.2.3. executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho;

3.2.4. na forma dos parágrafos 4º e 6º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Conveniada fica obrigada a:

a) aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e,

b) as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do Conveniente para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

3.2.5. restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Município, quando:

a) não for executado o objeto deste Convênio;

b) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,

c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

3.2.6. apresentar quando na formalização do ajuste prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Conveniada, bem como prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e ainda prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, tudo nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93, devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio;

3.2.7. observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo administrativo ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo administrativo ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste instrumento; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- f) fazer constar das notas fiscais o número do convênio seguido da sigla do Conveniente dos recursos financeiros;
- g) iniciar a execução do Convênio em até trinta dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

3.2.8. propiciar ao Conveniente todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do Convênio;

3.2.9. arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso financeiro a cargo do Conveniente, transferido de acordo com o cronograma de desembolso;

- 3.2.10.** apresentar relatório de execução Físico-Financeira deste convênio, observando o disposto na Cláusula Nona;
- 3.2.11.** manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Convênio para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- 3.2.12.** responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Convênio, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, não gerando para o Conveniente obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;
- 3.2.13.** prestar contas na forma estabelecida na Cláusula Nona deste instrumento;
- 3.2.14.** franquear acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- 3.2.15.** adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Convênio.

3.3. Caberá ao Fundo Nacional de Saúde, dentre outras atribuições, o seguinte:

- 3.3.1.** realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho;
- 3.3.2.** realizar processo contínuo de monitoramento e avaliação das metas pactuadas com a unidade hospitalar;
- 3.3.3.** suspender os repasses em caso de não prestação de contas pela Santa Casa de Misericórdia de Catalão.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. O recurso do presente Termo de Convênio, no montante de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, corresponde à Emenda Parlamentar descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, proveniente do Fundo Nacional de Saúde, que será repassado pelo Conveniente à Conveniada em parcela única até o 10º dia útil subsequente à data de sua assinatura, conforme discriminado no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho e em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.041, de 28 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Fundo Municipal de Saúde transferirá os recursos previstos na Cláusula Quarta em favor da Conveniada em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação aplicável.

5.2. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do município e após a transferência Fundo a Fundo, uma vez que se trata de verba proveniente do Fundo Nacional de Saúde, em parcela única, conforme estabelecido no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

6.1. A Conveniada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, além das demais legislações pertinentes. A título de obrigações legais fica estabelecido à Conveniada a de:

6.1.1. prestar Contas dos recursos recebidos na forma prevista na Cláusula Nona deste instrumento;

6.1.2. garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Município de Catalão, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

6.1.3. movimentar os recursos do convênio em conta específica;

6.1.4. estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a Conveniada, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial;

6.1.5. preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, do Município de Catalão e dos órgãos de controle, por um prazo de 10 (dez) anos.

6.1.6. estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

6.1.7. submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;

6.1.8. obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o contratante;

6.1.9. atender às diretrizes da política dos programas de saúde instituídos pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão que tenha afinidade com o objeto pactuado;

6.1.10. assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;

6.1.11. cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; e

6.1.12. submeter-se à auditoria do Ministério da Saúde, e/ou da Secretaria de Estado da Saúde e/ou da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação solicitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

7.1. Os recursos financeiros disponibilizados em conformidade com o objeto deste Convênio deverão ser utilizados na forma definida no Plano de Trabalho e serão aplicados em observância ao disposto na Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 e alterações posteriores, do Ministério da Saúde, na Portaria GM/MS nº 1.041, de 28 de julho de 2023, bem como na Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023.

7.2. A título das vedações legais, fica estabelecido que:

7.2.1. é vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

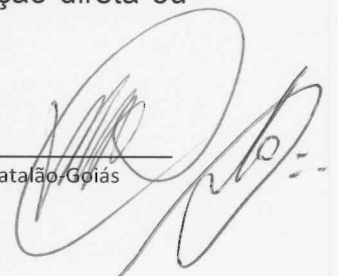
7.2.2. é vedada aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo e no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

7.2.3. é vedado o trespasse, cessão ou a transferência a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis da Conveniada, diretamente, realizar materialmente, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.4. não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:

a) com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

b) relativas as taxas de administração, gerência ou similar;



- c) taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- d) pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- e) não poderão ser pagos, em hipótese alguma, com recursos do Convênio, honorários a dirigente da instituição beneficiada, bem como gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria em especial a LC nº 101, de 2000.
- f) taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- g) pagamento de aposentadorias e pensões;
- h) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- i) finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- j) atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- k) despesas com publicidade;
- l) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- m) despesas em data anterior o posterior à vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

7.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Conveniada, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a Conveniada a notificar, de imediato, o Conveniente e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

8.1. O Conveniente designará um Fiscal, com a devida qualificação e autoridade, para acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio e dos recursos repassados, garantindo a aderência contínua às normas legais e regulamentações aplicáveis.

8.2. Compete ao Fiscal do Convênio:

- a) cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
- b) ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio;
- d) atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
- f) prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
- g) controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h) zelar pelo cumprimento integral do Convênio;

8.3. A Conveniada fica obrigada a fornecer ao Fiscal do Convênio todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

8.4. A existência do Fiscal do Convênio mencionado nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema de Auditoria (federal, estadual, municipal).

8.5. Deve ser observado o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, bem como verificado o movimento das internações e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda em casos específicos, determinar auditoria especializada.

8.5.1. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo Convenente e do Ministério da Saúde sob a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento, a Conveniada reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrentes da Lei Orgânica da Saúde.

8.5.2. Em qualquer hipótese é assegurado à Conveniada amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

8.6. O Convenente, por meio do fiscal do convênio designado, atestará, no documento fiscal correspondente, a aplicação do recurso financeiro na forma definida no Plano de Trabalho devidamente aprovado, em observância aos dispositivos legais, constitucionais e normativos aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O Fundo Municipal de Saúde de Catalão fará o acompanhamento da execução objeto deste convênio, além do exame das despesas através da Controladoria Geral do Município, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance pleno de seus objetivos.

9.2. Sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pelo Ministério da Saúde, a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos da União deverá ser realizada por meio do Relatório de Gestão do ente municipal, nos termos do art. 4º da Portaria GM/MS nº 1.041, de 28 de julho de 2023, em conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Convênio terá **vigência a contar da data de sua assinatura até o dia 14 de dezembro de 2024**, com **efeitos financeiros** conforme o **Cronograma de Desembolso Financeiro** previsto no Plano de Trabalho. A

vigência deste Convênio poderá ser prorrogada a critério das partes envolvidas, mediante a formalização de um termo aditivo. Essa prorrogação se dará pelo tempo necessário para a prestação de contas dos recursos a serem transferidos pelo Conveniente à Conveniada, conforme o disposto no Plano de Trabalho. A revisão e repactuação do convênio poderão ser realizadas mensalmente, se necessário.

10.2. Este Convênio poderá ser extinto antes do término de sua vigência, se comprovado o exaurimento antecipado dos recursos mediante prestações de contas por parte da Conveniada devidamente aprovadas pelo Conveniente e pelo órgão competente do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas deste Convênio correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, decorrentes de recurso financeiro transferido pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte classificação orçamentária: **04.0401.10.302.4030.2085-335043 – Manutenção Bloco Média Alta Complexidade.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO, DENÚNCIA OU ENCERRAMENTO

12.1. Este convênio poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente.

12.2. O presente convênio será rescindido em caso de:

12.2.1. inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.2. expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;

12.2.3. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

- 12.2.4. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - 12.2.5. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
 - 12.2.6. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
 - 12.2.7. por desabilitação de um serviço SUS que eventualmente deu origem ao objeto do convênio;
 - 12.2.8. por descredenciamento do SUS, sujeitando-se a Conveniada à devolução dos bens adquiridos com recurso do convênio para o Convenente;
 - 12.2.9. pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável;
 - 12.10. aplicação indevida dos recursos no mercado financeiro;
 - 12.11. não representação do relatório de execução Físico-Financeira, na forma pactuada, e da prestação de contas parcial quando solicitada;
 - 12.12. cobrança aos beneficiários de quaisquer valores pelos serviços realizados;
- e
- 12.2.9. demais casos previstos em Lei.

12.3. Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento” com as devidas justificativas administrativas.

12.4. A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, mediante o competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis

Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

14.2. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que manterá até o final da vigência deste convênio um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

14.2.1. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Convênio e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I – não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

II – adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

14.3. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Convênio, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a tratar os Dados Pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Convênio, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Marco Civil da Internet – Lei nº 12.965/2014.

15.2. Para fins deste Convênio, são considerados:

- a) Dados Pessoais: todas as informações tratadas pelas partes em razão deste Contrato em qualquer forma tangível ou intangível, ou que pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis quaisquer dos seus empregados, clientes, agentes, usuários finais, fornecedores, contatos ou representantes;
- b) Dados Pessoais Sensíveis: qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável referente a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, referente à saúde ou vida sexual, dados genéticos ou biométricos;
- c) Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

15.3. As partes se comprometem a cumprir estritamente o estipulado no Convênio, sendo vedada a utilização dos eventuais dados obtidos em razão do negócio jurídico para finalidade diversa do cumprimento do pacto em questão.

15.4. Conforme art. 5º, inciso VI, da LGPD, o Conveniente juntamente com a Conveniada figuram como controladores, denominado de “controladoria conjunta” dos dados pessoais eventualmente tratados neste contrato, cabendo a elas cumprir com as obrigações previstas na LGPD, incluindo a atribuição de bases legais e análises do cumprimento dos princípios previstos no artigo 6º do referido diploma.

15.5. Os dados pessoais são tratados sob a égide das bases legais listadas no artigo 7º, inciso VIII (quando ordinários) e art. 11, inciso II, alínea “f” (quando sensíveis), uma vez que a atividade contratada é necessária para auxílio à tutela da saúde dos beneficiários do SUS.

15.6. O compartilhamento de dados entre as partes não poderá resultar em nenhuma utilização diversa daquela estritamente necessária à realização da finalidade deste contrato, sendo vedada, notadamente, a sua utilização, pela

Conveniada, para fins de obtenção de vantagem econômica, em razão da natureza sensível dos dados compartilhados, e por força do art. 11, §4º, da LGPD.

15.7. As partes devem obter o consentimento prévio do paciente, (o titular de dados) além de comunicar e obter a aprovação da outra parte, em caso de compartilhamento dos dados pessoais com terceiros não autorizados, exceto no caso de cumprimento de dever legal e/ou regulatório ou de decisão judicial, hipótese em que, ainda assim, o Conveniente deverá ser informado previamente.

15.8. As partes deverão comunicar, imediatamente, quaisquer terceiros com os quais possam ter compartilhado indevidamente dados pessoais e exigir que estes excluam todos os dados compartilhados de seus bancos de dados, apresentando a devida comprovação da exclusão.

15.9. As partes asseguram que, caso os Dados Pessoais sejam tratados por terceiros autorizados, esses:

- a) estão obrigados a ter o mesmo nível de proteção aos Dados Pessoais estabelecidos neste contrato; e
- b) somente poderão realizar o tratamento para atender a(s) finalidade(s) para a(s) qual(is) o dado foi originalmente coletado e/ou compartilhado.

15.10. De qualquer forma, as partes, independentemente de estarem na condição de operador ou controlador, serão responsáveis, no limite disposto pela legislação aplicável, pelas ações e omissões realizadas por tais terceiros relativas ao Tratamento de Dados Pessoais.

15.11. As partes manterão os bancos de dados compartilhados em um servidor seguro, com nível de segurança compatível com as exigências de frameworks e metodologias de segurança da informação respeitadas pelo mercado.

15.12. Encerrada a vigência do Convênio ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, a Conveniada e Conveniente interromperão o tratamento dos dados pessoais disponibilizados, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela legislação específica, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes de seus bancos de dados, seja em formato digital ou físico, apresentando a devida

comprovação da eliminação, e procederão com a devolução do banco de dados existentes, salvo para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias ou de decisão judicial.

15.13. As partes deverão comunicar a uma à outra, imediatamente e sem qualquer atraso injustificado, a ocorrência de qualquer incidente de segurança e/ou privacidade ocorrido que envolva ou possa ter envolvido dados controlados por ambas as partes, para que juntos possam tomar as medidas de mitigação e reporte previstas em lei, sem prejuízo de responsabilização da parte culpada, conforme determina a lei e este Convênio.

15.14. No caso de ocorrer tratamento distinto do definido neste Convênio, ou caso ocorra o vazamento de dados pessoais, as partes ficam sujeitas a reparação de eventuais perdas e danos provocados por sua culpa exclusiva, limitados à extensão do prejuízo efetivamente comprovado, independentemente de sua natureza, além de direito de regresso no caso de aplicação de penalidade administrativa e/ou condenação judicial em decorrência de culpa ou dolo nos tratamentos de dados pessoais.

15.15. As partes se comprometem ainda a se auxiliarem no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 72 (setenta e duas) horas:

- a) a confirmação da existência do Tratamento;
- b) o acesso aos Dados Pessoais tratados;
- c) a correção dos Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos Dados Pessoais;
- e) a portabilidade dos Dados Pessoais;
- f) a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizado o compartilhamento de dados;
- g) a informação das consequências da revogação do consentimento; e
- h) a informação dos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

15.16. Caso uma das partes seja acionada por titular dos dados, decisão judicial ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), determinando o fornecimento ou divulgação de informações pessoais, no que tange ao tratamento objeto deste contrato, deverá notificar a outra parte, no prazo máximo de 24 (vinte

e quatro) horas, sobre o ocorrido, para que mutuamente, oportunizem a adoção, em tempo hábil, de medidas legais para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da divulgação dos Dados Pessoais relacionados a esta requisição ou objetos desta.

15.17. As partes declaram ter a ciência de que qualquer violação às regras previstas nesta cláusula, seja por parte de pessoas naturais (ainda que terceirizadas) ou pessoas jurídicas, seja por ato próprio, será considerada uma violação contratual, sujeitando o infrator, sem prejuízo das cominações legais, às sanções apropriadas e cabíveis a cada caso; sejam elas civis, administrativas e/ou criminais, sempre em conformidade com a legislação brasileira e/ou com este Convênio.

15.18. Não obstante qualquer disposição em contrário, as obrigações definidas neste Convênio, perdurarão enquanto as partes continuarem a ter acesso, estiverem na posse, adquirirem ou realizarem qualquer operação de Tratamento aos Dados Pessoais obtidos em razão da relação contratual, mesmo que os contratos entre as partes tenham expirado ou tenham sido rescindidos.

15.19. Caso alguma parte seja demandada por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de vazamento de dados sob armazenamento, administração ou tratamento pela contraparte, fica garantido o direito de denúncia da lide, nos termos do artigo 125, II, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

16.1. As partes se comprometem a avaliar e mitigar o impacto social e ambiental das atividades realizadas sob este convênio, promovendo práticas sustentáveis e responsabilidade social em suas operações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Conveniente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições

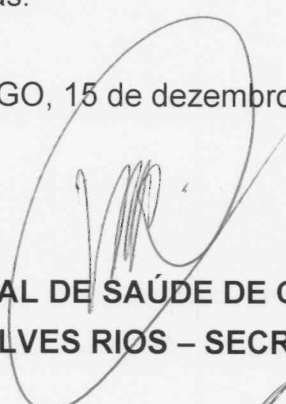
contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde de Catalão.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Catalão/GO, 15 de dezembro de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – FMSC
VELOMAR GONÇALVES RIOS – SECRETÁRIO DE SAÚDE


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO
DR. AGNALDO ANTÔNIO RODRIGUES FILHO

Testemunhas:

01 - 

NOME: Bruna Ramos Pontes

CPF Nº: 008.877.861-96

02 - _____

NOME:

CPF Nº:

PORTARIA Nº 2360/2023

Catalão - GO, 15 de dezembro de 2023.

“Designa Fiscal do Termo de Convênio nº 004/2023 e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 004/2021, consoante o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata,

RESOLVE:

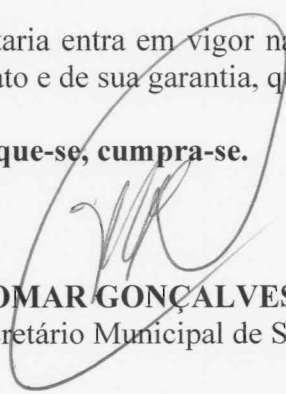
Art. 1º - Designar como Fiscal do Termo de Convênio 004/2023, celebrado entre Fundo Municipal de Saúde de Catalão e a Santa Casa de Misericórdia de Catalão, oriundo do Processo Administrativo nº 2023045989 do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, para fiscalizar e acompanhar a sua correta execução, durante todo o período de vigência e execução, a servidora pública municipal, Sra. **Aura Camila Coimbra de Mesquita**, inscrita no CPF sob o nº 011.426.281-08, residente e domiciliada nesta cidade.

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Fiscal: servidor Representante da Administração, formalmente designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do convênio e demais aspectos administrativos do contrato;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.



VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE DESIGNAÇÃO

A Sra. Aura Camila Coimbra de Mesquita, inscrita no CPF sob nº 011.426.281-08, residente e domiciliada nesta cidade, **declara ciente do inteiro teor da Portaria nº 2360/2023, que a designou, como Fiscal do Termo de Convênio nº 004/2023, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Catalão e a Santa Casa de Misericórdia de Catalão**, decorrente do Processo Administrativo nº 2023045989, e **portanto, conhece e concorda com todos os termos da referida Portaria.**

Por estar de acordo, subscreve o presente.

Catalão-GO, 15 de dezembro de 2023.



Aura Camila Coimbra de Mesquita

NR. **85412023** DATA: 18/12/2023

9 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CATALAO
0401 FMS
9.0401.10.302.403 MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB

FONTE: null - null

830 - SANTA CASA JOSE NELTON

SOLICITANTE VELOMAR RIOS

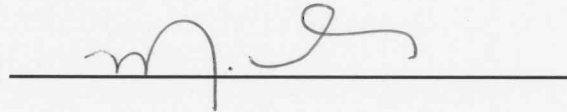
VEÍCULO:

OBSERVAÇÃO: REFERENTE AO CONVENIO Nº 004/2023 VIGÊNCIA 15/12/2023 A 14/12/2024 EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO 25000120301202384 ATRAVÉS DA PORTARIA GM/MS Nº 1.041. DE 28 DE JULHO DE 2023. CONFORME CONVENIO EM ANEXO.

ITEM	COD. PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO MATERIAIS / SERVIÇOS	QTDE	FICHA	NATUREZA	UNIDADE	VL. PREVISTO	VL. TOTAL
1	19540 - SUBVENÇÕES SOCIAIS -	1,00	20230096	335043	PRESTAC	500.000,00	500.000,00
TOTAL GERAL:						500.000,00	

DESPACHO

ENCAMINHA-SE PARA SECRETARIA DE PROVISÃO E SUPRIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE LICITATÓRIA CABÍVEL



CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1 - O FORNECEDOR AO ENTREGAR O MATERIAL, DEVERÁ EXIGIR A ASSINATURA COM CARIMBO DO RECEBEDOR NO VERSO DA NOTA FISCAL, CONSTANDO CARGO E CPF, ATESTANDO TER CONFERIDO E RECEBIDO O MATERIAL.
- 2 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA.
- 3 - O MATERIAL ENTREGUE EM DESACORDO COM ESTAS INSTRUÇÕES, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, NÃO ESTANDO O MUNICÍPIO OBRIGADO A QUALQUER PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N.º 219055
COTAÇÃO: 83565

Nr. Processo: 2023045989

Modalidade: OUTROS(CONVÊNIOS,AJUSTES, ETC)

Data: 18/12/23 00:00

U.G.: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CATALAO

Nr. Licitação:

Ficha: 20230096

Natureza: 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS

Sub-Natureza: 0 - A CLASSIFICAR

Organograma: 9.0401.10.302.4030.2085 - MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB

Fornecedor: 01.323.146/0001-30 - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALAO

Endereço:

Observação: REFERENTE AO CONVENIO N° 004/2023 VIGÊNCIA 15/12/2023 A 14/12/2024 EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO 25000120301202384 ATRAVÉS DA PORTARIA GM/MS N° 1.041. DE 28 DE JULHO DE 2023. CONFORME CONVENIO EM ANEXO.

Item	Código	Produto	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	19540	SUBVENÇÕES SOCIAIS	PRESTACAO(NAO	1,0000	500.000,0000	500.000,0000
Total de					1	Valor Total: 500.000,0000

Liberado Por:

ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS POR FORNECEDOR**

Nº DA COTAÇÃO: 83565	DATA DE ABERTURA:	Nr. LICITAÇÃO:	DATA DA COTAÇÃO: 18/12/2023	REQUISIÇÃO(ÕES): 85412023
MODALIDADE: OUTROS(CONVÊNIOS,AJUSTES, ETC)		NOME UNIDADE: 0401 - FMS	ORGANOGRAMA: MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	

FORNECEDOR : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALAO										
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QT. VENDA	VL UNIT.	VL TOTAL	SITUAÇÃO	MARCA	EXCLUSIVO	JULGAMENTO	TOTAL FORNECEDOR
1	SUBVENÇÕES SOCIAIS	PRESTACA C/NAC	1.0000	500000.00000	R\$ 500.000,00	Ok		NÃO	MENOR PREÇO	R\$ 500.000,00



 - COMPRADOR-

Total Itens Julgados	
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALAO	
Total	
500.000,00	500.000,00



EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio nº 004/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 2023045989. Valor: R\$ 500.000,00. Objeto: Convênio decorrente de Emenda do Deputado Federal José Nelto, referente a Portaria GM/MS nº 1041 de 28 de julho de 2023. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO, CNPJ: 03.532.661/0001-56. Contratadas: Santa Casa de Misericórdia de Catalão, CNPJ: 01.323.146/0001-30, Vigência: 15/12/2023 a 14/12/2024.

Publicidade Legal

BRASIL, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

diariodestadogo.com.br

ANO 16, Nº 3376



ASTRA 07/07 prata hatch R\$23.900,00 F: 3213-8488 whatsapp: 8438-7649

S10 10/11 preta rodado 2,4 flex completa pneus novos só R\$45.900,00 F:3213-8488 whatsapp: 8438-7649

MERIVA JOY 2007/2007 1.4 flex completa R\$21.900,00 F: 3512-2588

S-10 cab. dupla adriante 2,4 2006/2009 preta completa R\$37.900,00 F: 3512-2588

SPIN Acessível 14/14 completa, carro e permissão F: 8555-6787/8414-5200

GOL 64 2013/2013 1.0 branco, 2 pls completo R\$17.900,00 F: 3512-2588

SANDERO 2013/ 2014 1.0 flex prata completo com 2700km rodados R\$28.900,00 F: 3512-2588

HYUNDAI 1.30 2010/2010 2.0 gasolina automática preto com teto solar completo R\$37.500,00 F: 3512-2588

COROLLA XEI automática preto completo 2010/2011 flex R\$ 52.900,00 F: 3512-2588

UNO HILL 2009/2010 1.0 flex cinza vidro, trava elétrica, alarme F: 3512-2588

ASTRA 01/01 prata gl 1.8 hatch completo pneus novos conservado só R\$12.900,00 F:3213-8488 whatsapp:8438-7649

LINEA 13/13 preto 1.8 essence 30 ml km semi R\$213-8488 whatsapp: 8438-7649

FLORINA 14/14 branca completa só 20 ml km seminova R\$40.900,00 F:3213-8488 whatsapp: 8438-7649

ESCORT 98/98 gl 1.8 zetc apenas R\$5.800,00 F:3213-8488 whatsapp: 8438-7649

ECOSPORT 06/07 preta 1.6 xlt completa R\$22.900,00 F:32 13-8488 whatsapp: 8438-7649

RANGER 13/14 prata 2.2 diesel 4x4 xl 150cv único dono R\$72.900,00 F:3213-8488 whatsapp: 8438-7649

ECOSPORT 11/12 verde 1.6 freestyle completa só R\$35.200,00 F:3213-8488 whatsapp: 8438-7649

XRARA picasso 08/08 preto 2.0 automática exclusiva conservado R\$26.800,00 F: 3213-8488 whatsapp: 8438-7649

PUNTO 13/13 branco 1.4 attractive só 17 mil km seminovo completa R\$36.990,00 F:3213-8488 whatsapp: 8438-7649

PUNTO 09/10 preto 1.4 flex completa pneus novos conservado só R\$25.500,00 F:3213-8488 whatsapp: 8438-7649

STRADA 11/12 branca cc 1.4 fire completa só R\$26.900,00 F: 3213-8488 whatsapp: 8438-7649

HONDA XRE 13/14 azul 300cc seminova R\$12.800,00 F: 3213-8488 whatsapp: 9915-3466

HONDA CITY 09/10 cinza 1.5 flex automática conservado R\$40.900,00 F:3213-8488 whatsapp: 9915-3466

HONDA NEW CIVIC 09/ 09 cinza 1.8 flex automática R\$34.500,00 F:32 13-8488 whatsapp: 9915-3466

NEW CIVIC 07/07 prata 1.8 flex automática + curso R\$37.900,00 F:3213-8488

NISSAN FRONTIER 14/14 prata 2.5 platinum diesel top automática revisada só R\$99.500,00 F:3213-8488 whatsapp: 9915-3466

NISSAN TIDA 08/08 preto 1.8 flex automática + teto solar + curso pneus novos só R\$26.900,00 F:3213-8488 whatsapp: 9915-3466

KIA SORENTO 10/11 prata 2.4 flex automática + 7 lugares revisado ip va pago R\$ 66.900,00 F:3213-8488

NISSAN FRONTIER 09/10 prata 2.5 flex diesel 4x2 completa só R\$61.800,00 F:3213-8488 whatsapp:9915-3466

SANTANA 96/97 Prata 2000 C/ Ar + Dh R\$8.800,00 F:3213-8488 WhatsApp:3220-6858

NISSAN FRONTIER 14/14 prata 2.5 platinum diesel top automática revisada só R\$99.500,00 F:3213-8488

HONDA XRE 13/14 azul 300cc seminova R\$12.800,00 F: 3213-8488 whatsapp: 9915-3466

HONDA CITY 09/10 cinza 1.5 flex automática conservado R\$40.900,00 F:3213-8488 whatsapp: 9915-3466

HONDA NEW CIVIC 09/ 09 cinza 1.8 flex automática R\$34.500,00 F:32 13-8488 whatsapp: 9915-3466

NEW CIVIC 07/07 prata 1.8 flex automática + curso R\$37.900,00 F:3213-8488

NISSAN FRONTIER 14/14 prata 2.5 platinum diesel top automática revisada só R\$99.500,00 F:3213-8488 whatsapp: 9915-3466

NISSAN TIDA 08/08 preto 1.8 flex automática + teto solar + curso pneus novos só R\$26.900,00 F:3213-8488 whatsapp: 9915-3466

KIA SORENTO 10/11 prata 2.4 flex automática + 7 lugares revisado ip va pago R\$ 66.900,00 F:3213-8488

NISSAN FRONTIER 09/10 prata 2.5 flex diesel 4x2 completa só R\$61.800,00 F:3213-8488 whatsapp:9915-3466

SANTANA 96/97 Prata 2000 C/ Ar + Dh R\$8.800,00 F:3213-8488 WhatsApp:3220-6858

NISSAN FRONTIER 14/14 prata 2.5 platinum diesel top automática revisada só R\$99.500,00 F:3213-8488

NISSAN TIDA 08/08 preto 1.8 flex automática + teto solar + curso pneus novos só R\$26.900,00 F:3213-8488 whatsapp: 9915-3466

KIA CERATO 11/11 branco 1.6 ex3 automática seminovo pneus novos R\$40.800,00 F:3213-4848whatsapp: 9915-3466

SANDERO 12/12 bege 1.0 autêntico básico pneus novos 37 mil km R\$20.500,00 F:3213-8488 whatsapp:9915-3466

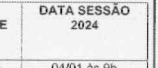
HILUX 12/12 prata 3.0 diesel srn automática 4x4 único dono revisada R\$105.900,00 F:3213-4848

RENAULT DUSTER 13/14 prata 1.6 expressão apenas R\$32.800,00 URGENTE! F:3213-4848 whatsapp: 9915-3466

RENAULT FLUENCE 11/12 preto 2.0 dynamique novos R\$43.800,00 F:32 13-8488 whatsapp:9915-3466

UNO HILL 2009/2010 1.0 flex cinza vidro, trava elétrica, alarme F: 3512-2588

MERIVA JOY 2007/2007 1.4 flex cinza completa R\$21.900,00 F: 3512-2588



EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 O MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA (GO), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado por sua Gestora RENATA AUGUSTA CHAVES, Decreto nº 01/2021, com fundamento no artigo 79, inciso II, do artigo 78, inciso XVII, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Décima Segunda § 2º, alínea "h" da ARP 22/2023, RESOLVE CANCELAR, a partir do presente data, o registro de preço apresentado pelos fornecedores: 1) PLAY PHARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ/MF: 32.341.488/0001-45, ARP 22/2023. 01. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 02. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 03. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 04. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 05. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 06. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 07. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 08. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 09. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 10. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 11. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 12. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 13. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 14. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 15. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 16. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 17. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 18. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 19. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 20. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 21. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 22. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 23. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 24. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 25. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 26. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 27. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 28. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 29. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 30. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 31. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 32. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 33. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 34. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 35. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 36. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 37. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 38. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 39. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 40. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 41. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 42. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 43. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 44. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 45. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 46. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 47. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 48. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 49. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 50. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 51. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 52. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 53. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 54. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 55. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 56. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 57. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 58. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 59. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 60. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 61. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 62. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 63. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 64. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 65. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 66. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 67. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 68. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 69. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 70. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 71. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 72. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 73. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 74. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 75. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 76. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 77. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 78. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 79. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 80. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 81. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 82. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 83. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 84. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 85. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 86. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 87. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 88. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 89. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 90. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 91. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 92. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 93. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 94. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 95. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 96. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 97. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 98. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 99. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 100. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 101. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 102. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 103. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 104. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 105. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 106. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 107. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 108. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 109. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 110. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 111. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 112. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 113. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 114. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.451/0001-40, ARP 22/2023. 115. 1) H. RHC FARM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI. CNPJ/MF: 28.444.4

Publicidade Legal

Santander

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 17/2023
1º LEILÃO: 04 de janeiro de 2024, às 14h30min. (Horário de Brasília)

1º LEILÃO: 02 de janeiro de 2024, às 14h30min. (Horário de Brasília)

Marcos Zukerman Ladeira OCF, JUCESP nº 23, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - 030 - Heliópolis, São Paulo/SP. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, vem o qual o conhecimento vir, que leilão a PUBLICIDADE de modo somente ONLINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 2º e parágrafo, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 000176414 de 19/03/2021, firmado com os Fiduciários LUIZIANE DE ALMEIDA CAMARGO, inscrito no CPF nº 247540-5889/00, e o Banco do Brasil S/A - CNPJ nº 34.989.093/0001-01, e seu representante NESE MARIA DE OLIVEIRA CAMARGO, inscrita no CPF nº 026.521.141-07, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Quirinoópolis/GO, em PRIMEIRO LEILÃO (deliberação formal), com lance mínimo igual ao valor da R\$ 533.524,87 (quinhentos e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e sete centavos - atualizado conforme disposições contratuais), o imóvel construído pelo CAS, situada na Rua Segura Teixeira, nº 37, Centro, Pádua, Quirinoópolis/GO. Área de terreno: 250,00m². Área construída: 178,81m², mais bem descrito na matrícula 13.334 do Oficial de Registro de Quirinoópolis/GO, Involução ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, há desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (deliberação formal), com lance mínimo igual ou superior à R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais e 00 centavos), no prazo de 30 dias a contar do término do primeiro leilão. Os interessados em participar do leilão de modo online, deverão se cadastrar no site: www.portatrust.com.br, e encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A INSCRIÇÃO DESTA EDITAL NO SITE: www.portatrust.com.br. Informações pelo tel: 3033-9677 (Dessa 21/53).

Santander

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PRESSIONAL E ONLINE Nº 18/2023
1º LEILÃO: 05 de janeiro de 2024, às 14h30min. (Horário de Brasília)

1º LEILÃO: 05 de janeiro de 2024, às 14h30min. (Horário de Brasília)

Área Cláudia Carolina Campos Frazão, Leilão Oficial, JUCESP nº 556, com escritório na Rua Hipódromo, 1141, 2ª andar, sala 566, Centro Empresarial Santa Teresinha, Mooca, São Paulo/SP. CEP: 03164-000. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, vem o qual o conhecimento vir, que leilão a PUBLICIDADE de modo PRESSIONAL E ONLINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 2º e parágrafo, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento particular com eficácia de escritura pública firmado em 30/05/2018, com o Fiduciário CARLOS ALEXANDRE ESIUS SILVA, mais inscrito no CPF nº 025.942.491-80, no 03/01/2024 em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior à R\$ 302.248,05 (trezentos e dois mil e quarenta e oito reais e quatro centavos), o imóvel matriculado sob nº 128.911 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Goiânia/GO, constituída por: Apartamento nº 706, localizado no 7º pavimento, do Edifício 01 - Torre Fica do Empreendimento denominado Condomínio Residencial Gran Vila, situado no Aterro de São José, Setor B, L. X, do B. Alameda Goiânia, 2, em Goiânia/GO, contendo o seguinte endereço: Rua 01, sala de Estar, Lateral, 01, banheiro de suite, 01 sacada, 01 banheiro social, 01 cozinha/equip. 01 quarto de tipo suite, 01 quarto, sala de estar, 01 sala de jantar e 02 sala de jantar, área total de 102,2817m², sendo 61,2700m² privativa do apartamento e 41,0117m² de box de garagem; 28,0817m² de uso comum, correspondendo a total de 37,7280m² no 3,33% da área do terreno, onde está edificado (AV/3), constituído de área de 24,30m², com área de 11,1342m². Cadastro imobiliário nº 125.025/0537.0054. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra, conforme FIDUCIÁRIA ALIENADA. Os interessados em participar do leilão de modo online, deverão se cadastrar no site: www.portatrust.com.br, e encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Informações no site da Leilão: www.FrazaoLeiloes.com.br. Informações pelo tel: 31553-4089, tel: 20789.902, tel: 2445.107.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2023

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida, QD. 71, Nº 212 - Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: CP nº 041/2023; Proc. nº 2023.0000.604.7006. Abertura: 24 de janeiro de 2024, às 9h; Tipo da Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada preço global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para demolição da unidade de placa e construção de alvenaria do Colégio Josino Silva, no município de Amaralina-GO. Fontes: 100. Total Estimado: R\$ 4.716.935,73. Retire e acompanhe o Edital no site: site.educacao.go.gov.br. Informações na Gerência de Licitação (62) 3220-9570. E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 19 de dezembro de 2023.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 040/2023

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida, QD. 71, Nº 212 - Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: CP nº 040/2023; Proc. nº 2023.0000.604.7006. Abertura: 23 de janeiro de 2024, às 9h; Tipo da Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada preço global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para demolição da unidade de placa e construção de alvenaria do Colégio Estadual Amália Hermano Teixeira, situado no município de Goiânia - GO. Fontes: 100. Total Estimado: R\$ 6.270.616,16. Retire e acompanhe o Edital no site: site.educacao.go.gov.br. Informações na Gerência de Licitação (62) 3220-9570. E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 19 de dezembro de 2023.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O Conselho Escolar Comunidade Unida, por meio da Secretaria de Estado de Educação, torna público aos interessados dos o "ADIAMENTO", do procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 001/2023; Processo nº 2023.0000.610.6439 publicado no dia 14/12/2023, tendo em vista a necessidade de ajustes no Edital, com abertura prevista para o dia 29 de dezembro de 2023, às 9h, fica adiada para o dia 04 de janeiro de 2024, às 9h. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar Comunidade Unida, para o ano de 2024, onde os lotes abaixo restaram fracassados no Sistema de Registro de Preços, localizada no município de Rubiataba, conforme Edital e Anexos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no item 4 do Termo de Referência, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Edital e seus Anexos. Os interessados poderão retirar o Edital nos sites: www.seduc.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br. Informações na Gerência de Licitação.

Goiânia, 19 de dezembro de 2023.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, tendo em vista as necessidades de alterações/adequações com base na Lei Complementar Municipal nº 326, de 27 de novembro de 2023, torna pública a presente errata, que tem por objetivo realizar alterações no EDITAL N. 002/2023 e respectivos Anexos, do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE RIO VERDE - GO, conforme segue: IDASALTERAÇÕES

1.1A presente Errata promove alterações no Edital 002/2023 e respectivos Anexos, do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE RIO VERDE - GO, visando:

1.1.1 Retificar o nível de escolaridade exigido para os cargos de Cozinheiro e Cozinha, alterando-se a exigência de "Ensino Fundamental Completo" para "Ensino Fundamental Incompleto".

1.2 O itens/subitens do Edital 002/2023 e respectivos Anexos) serão retificados para se adequarem às referidas alterações, sendo publicados nos mesmos moldes da publicidade originalmente utilizada, com acréscimo do termo "RETIFICADO PELA ERRATA N. 001/2023", permanecendo-se inalteradas e consolidadas as demais disposições do Edital e Anexos." Rio Verde, Goiás, 20 de dezembro de 2023.

Paulo Faria de Vale
Prefeito de Rio Verde
Prof. Me. Alberto Barella Netto
Reitor da Universidade de Rio Verde

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 005/2023

I- OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS clínicas ou hospital veterinários móveis (Castrovale) para realização de procedimentos contraceptivos de ovariosterectomia e quimioprofilaxia, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários para cães e gatos.

II - DA ENTREGA DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

O Credenciamento terá início com o recebimento do envelope contendo a documentação de Habilitação e deverá ser entregue no local abaixo especificado dirigida à Comissão Permanente de Licitação.

ENDEREÇO: Praça José Lobo nº 10 Setor Central - Bela Vista de Goiás-GO, Sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás. Data de início de recebimento da documentação: 26 de janeiro de 2024

Data limite para recebimento da documentação: 14 de fevereiro de 2024

Horário: de segunda a sexta, das 08:00hs às 17:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.

III - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

A sessão de abertura e julgamento dos documentos de habilitação para contratação, entregues dentro do prazo previsto neste edital, será no dia 15/02/2024 às 09:30hs.

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no departamento de Licitações e contratos na sede da Prefeitura Municipal ou em meio digital, nos seguintes links: Portal de Serviços: https://belavista.go.gov.br/megaofertoservicos.com.br/acessoportal/aceso e Portal do Cidadão: https://acessoportal/macao.belavista.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg, dúvidas poderão ser enviadas através do e-mail da comissão de licitação: licitacao@belavista.go.gov.br. Bela Vista de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023 - Luana Alves Bernardes - Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 040/2023

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida, QD. 71, Nº 212 - Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: CP nº 040/2023; Proc. nº 2023.0000.604.7006. Abertura: 23 de janeiro de 2024, às 9h; Tipo da Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada preço global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para demolição da unidade de placa e construção de alvenaria do Colégio Estadual Amália Hermano Teixeira, situado no município de Goiânia - GO. Fontes: 100. Total Estimado: R\$ 6.270.616,16. Retire e acompanhe o Edital no site: site.educacao.go.gov.br. Informações na Gerência de Licitação (62) 3220-9570. E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 19 de dezembro de 2023.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O Conselho Escolar Comunidade Unida, por meio da Secretaria de Estado de Educação, torna público aos interessados dos o "ADIAMENTO", do procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 001/2023; Processo nº 2023.0000.610.6439 publicado no dia 14/12/2023, tendo em vista a necessidade de ajustes no Edital, com abertura prevista para o dia 29 de dezembro de 2023, às 9h, fica adiada para o dia 04 de janeiro de 2024, às 9h. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar Comunidade Unida, para o ano de 2024, onde os lotes abaixo restaram fracassados no Sistema de Registro de Preços, localizada no município de Rubiataba, conforme Edital e Anexos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no item 4 do Termo de Referência, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Edital e seus Anexos. Os interessados poderão retirar o Edital nos sites: www.seduc.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br. Informações na Gerência de Licitação.

Goiânia, 19 de dezembro de 2023.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 039/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 039/2023

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida, QD. 71, Nº 212 - Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: CP nº 039/2023; Proc. nº 2023.0000.604.6853. Abertura: 22 de janeiro de 2024, às 9h; Tipo da Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada preço global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para demolição da unidade de placa e construção de alvenaria do Colégio Estadual Manoel Lélis, no município de Damianópolis-GO. Fontes: 100. Total Estimado: R\$ 4.457.815,34. Retire e acompanhe o Edital no site: site.educacao.go.gov.br. Informações na Gerência de Licitação (62) 3220-9570, E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 19 de dezembro de 2023.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, tendo em vista as necessidades de alterações/adequações com base na Lei Complementar Municipal nº 326, de 27 de novembro de 2023, torna pública a presente errata, que tem por objetivo realizar alterações no EDITAL N. 002/2023 e respectivos Anexos, do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE RIO VERDE - GO, conforme segue: IDASALTERAÇÕES

1.1A presente Errata promove alterações no Edital 002/2023 e respectivos Anexos, do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE RIO VERDE - GO, visando:

1.1.1 Retificar o nível de escolaridade exigido para os cargos de Cozinheiro e Cozinha, alterando-se a exigência de "Ensino Fundamental Completo" para "Ensino Fundamental Incompleto".

1.2 O itens/subitens do Edital 002/2023 e respectivos Anexos) serão retificados para se adequarem às referidas alterações, sendo publicados nos mesmos moldes da publicidade originalmente utilizada, com acréscimo do termo "RETIFICADO PELA ERRATA N. 001/2023", permanecendo-se inalteradas e consolidadas as demais disposições do Edital e Anexos." Rio Verde, Goiás, 20 de dezembro de 2023.

Paulo Faria de Vale
Prefeito de Rio Verde
Prof. Me. Alberto Barella Netto
Reitor da Universidade de Rio Verde

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

O MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA (GO), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado por sua Gestora RENATA AUGUSTA CHAVES, Decreto nº 01/2021, com fundamento no artigo 79, inciso II, c/c artigo 78, inciso XVII, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Décima Segunda § 2º, alínea "n" da ARP Nº 30/2023, RESOLVE CANCELAR, a partir da presente data, o registro de preço apresentado pelos fornecedores: 1) PLAY PHARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 32.321.488/0011-45, ARP 30/2023, 03 e 1) J. C.A. HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 26.457.349/0001-04, ARP 30/2023, 04. Desta forma fica CANCELADO os saldos remanescentes da referida ARP que tem como objeto a aquisição de MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, através de Recursos de Emenda Parlamentar (Processo nº 202200010052287) repassado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás/GO, Maranhão (GO), 11 de dezembro de 2023. RENATA AUGUSTA CHAVES Gestora F.M.S.

GO INFRA

AVISO DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 62/2023-GOINFRA

A AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se na Gerência de Licitações, situada na Av. Governador José Ludovico de Almeida, n.º 29 (BR-153, KM 3,5), Conjunto Calceira, nesta Capital - Telefones: (62) 3265-4054 / 4052 / 4190, a CONCORRÊNCIA Nº 62/2023-GOINFRA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA VIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS (LOTE 03), VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE TREVOS DE ACESSORIO-TORRIA GO-010/30 - MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA DE BULHÕES E IMPLANTAÇÃO DE TREVOS DE ACESSO E REABILITAÇÃO DA AV. ANTONIO JOSÉ GUINAN, GO-339 - MUNICÍPIO DE VIANOPÓLIS, NESTE ESTADO. Processo nº 202300036011805, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, baseada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, na Lei Complementar nº 123/06 e pelas disposições deste Edital. Abertura está marcada para as 09 horas do dia 29 de janeiro de 2024. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados, no site da GOINFRA - www.goinfra.go.gov.br. Goiânia, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM
Gerente de Licitação

GO INFRA

AVISO DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 62/2023-GOINFRA

A AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se na sala de reuniões da Gerência de Licitação de seu sede, situada na Av. Governador José Ludovico de Almeida, n.º 29 (BR-153, KM 3,5), Conjunto Calceira, nesta Capital - Telefones: (62) 3265-4052 / 4054 / 4190, a CONCORRÊNCIA Nº 62/2023-GOINFRA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RODOVIA GO-154, TRECHO: ENTR. GO-353 (GRUZEIRO) / ENTR. GO-244 (NOVO PLANALTO), TENDO EXTENSÃO DE 36,83 KM, NESTE ESTADO. Processo SEI nº 202300036015414, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, baseada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, na Lei Complementar nº 123/06 e pelas disposições deste Edital. Abertura está marcada para as 09:00 horas do dia 28 de janeiro de 2024. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados, no site da GOINFRA - www.goinfra.go.gov.br. Goiânia, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM
Gerente de Licitação

UnirV - Universidade de Rio Verde

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n. 063/2023 - Tipo: Menor Preço Por Lote
Processo licitatório n. 150/2023

A UnirV - Universidade de Rio Verde, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 15 de janeiro de 2024, às 08h30min, Licitação Pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em sessão pública, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis para a composição da Biblioteca Central da Universidade de Rio Verde - Campus Rio Verde, para atender às necessidades do Departamento de Engenharia e Obras, conforme especificações do Edital. A licitação será realizada no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br. Os interessados obterão o Edital e maiores informações pelo site: https://acessoinformacao.unirv.edu.br, ou no Departamento de Licitações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, fone (64) 3611-2200, ramal 3018, em horário de expediente: 07h00min às 11h00min ou 13h00min às 17h00min. Rio Verde/GO, 20 de dezembro de 2023.

Sebastião Carlos Dias
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, tendo em vista as necessidades de alterações/adequações com base na Lei Complementar Municipal nº 326, de 27 de novembro de 2023, torna pública a presente errata, que tem por objetivo realizar alterações no EDITAL N. 002/2023 e respectivos Anexos, do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE RIO VERDE - GO, conforme segue: IDASALTERAÇÕES

1.1A presente Errata promove alterações no Edital 002/2023 e respectivos Anexos, do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE RIO VERDE - GO, visando:

1.1.1 Retificar o nível de escolaridade exigido para os cargos de Cozinheiro e Cozinha, alterando-se a exigência de "Ensino Fundamental Completo" para "Ensino Fundamental Incompleto".

1.2 O itens/subitens do Edital 002/2023 e respectivos Anexos) serão retificados para se adequarem às referidas alterações, sendo publicados nos mesmos moldes da publicidade originalmente utilizada, com acréscimo do termo "RETIFICADO PELA ERRATA N. 001/2023", permanecendo-se inalteradas e consolidadas as demais disposições do Edital e Anexos." Rio Verde, Goiás, 20 de dezembro de 2023.

Paulo Faria de Vale
Prefeito de Rio Verde
Prof. Me. Alberto Barella Netto
Reitor da Universidade de Rio Verde

SANDERO 08/09 preto 1.6 privilege completo + curso s0 R\$17.900,00 F: 3213-4848 whatsapp: 9915-3466

TOYOTA HILUX 10/11 prata 3.0 diesel svr automática 4x4 pneus novos R\$38.500,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8438-7649

HILUX 07/07 vinho 3.0 automática diesel svr 4x4 R\$37.990,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8438-7649

SANDERO 12/13 prata 1.6 stepway automático única dona 20 ml km pneus novos R\$37.800,00 F: 3213-4848 whatsapp: 99 15-3466

NOVO COROLLA 14/15 prata 2.0 xi automático seminovo 20 ml km revisado R\$79.500,00 whatsapp: 8438-7649

VOYAGE 14/15 branco 1.6 highline seminovo 11 ml km completo ssm R\$44.900,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8220-6898

COROLLA 07/07 preto 1.8 xl completo + curso + multimídia R\$28.500,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8220-6898

HILUX SW4 14/15 branco seminova 3.0 diesel automática 4x4 svr 7 lugares 20ml km R\$173.500,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8438-7649

SANDERO 12/13 prata 1.6 stepway automático única dona 20 ml km pneus novos R\$37.800,00 F: 3213-4848 whatsapp: 99 15-3466

S10 Pick-up LT 2.4 fpo vevr 4x2 cam. simples 2012/13 completa F: 62 99484-9671 / 62 99616-7408

GOL 10/11 g5 preto 1.0 completo R\$21.900,00 F: 3213-4848

FIAT PALIO WEEKEND ELK 1.4 Flex 2010/2010 R\$49.500,00 / 199610-7052

COROLLA 08/09 preto 1.8 xl completo + curso + multimídia R\$40.000,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8438-7649

SAVEIRO 12/13 c preto 1.6 cross completíssima pneus novos R\$35.500,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8220-6898

HILUX SW4 14/15 branco seminova 3.0 diesel automática 4x4 svr 7 lugares 20ml km R\$173.500,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8438-7649

SAVEIRO 12/13 c preto 1.6 cross completíssima pneus novos R\$35.500,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8220-6898

SANDERO 08/09 preto 1.6 privilege completo + curso s0 R\$17.900,00 F: 3213-4848 whatsapp: 9915-3466

TOYOTA HILUX 10/11 prata 3.0 diesel svr automática 4x4 pneus novos R\$38.500,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8438-7649

SANDERO 12/13 prata 1.6 stepway automático única dona 20 ml km pneus novos R\$37.800,00 F: 3213-4848 whatsapp: 99 15-3466

NOVO COROLLA 14/15 prata 2.0 xi automático seminovo 20 ml km revisado R\$79.500,00 whatsapp: 8438-7649

VOYAGE 14/15 branco 1.6 highline seminovo 11 ml km completo ssm R\$44.900,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8220-6898

COROLLA 07/07 preto 1.8 xl completo + curso + multimídia R\$28.500,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8220-6898

HILUX SW4 14/15 branco seminova 3.0 diesel automática 4x4 svr 7 lugares 20ml km R\$173.500,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8438-7649

SANDERO 12/13 prata 1.6 stepway automático única dona 20 ml km pneus novos R\$37.800,00 F: 3213-4848 whatsapp: 99 15-3466

UnirV - Universidade de Rio Verde

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n. 063/2023 - Tipo: Menor Preço Por Lote
Processo licitatório n. 150/2023

A UnirV - Universidade de Rio Verde, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 15 de janeiro de 2024, às 08h30min, Licitação Pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em sessão pública, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis para a composição da Biblioteca Central da Universidade de Rio Verde - Campus Rio Verde, para atender às necessidades do Departamento de Engenharia e Obras, conforme especificações do Edital. A licitação será realizada no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br. Os interessados obterão o Edital e maiores informações pelo site: https://acessoinformacao.unirv.edu.br, ou no Departamento de Licitações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, fone (64) 3611-2200, ramal 3018, em horário de expediente: 07h00min às 11h00min ou 13h00min às 17h00min. Rio Verde/GO, 20 de dezembro de 2023.

Sebastião Carlos Dias
Pregoeiro

SANDERO 12/13 prata 1.6 stepway automático única dona 20 ml km pneus novos R\$37.800,00 F: 3213-4848 whatsapp: 99 15-3466

NOVO COROLLA 14/15 prata 2.0 xi automático seminovo 20 ml km revisado R\$79.500,00 whatsapp: 8438-7649

VOYAGE 14/15 branco 1.6 highline seminovo 11 ml km completo ssm R\$44.900,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8220-6898

COROLLA 07/07 preto 1.8 xl completo + curso + multimídia R\$28.500,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8220-6898

HILUX SW4 14/15 branco seminova 3.0 diesel automática 4x4 svr 7 lugares 20ml km R\$173.500,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8438-7649

SANDERO 12/13 prata 1.6 stepway automático única dona 20 ml km pneus novos R\$37.800,00 F: 3213-4848 whatsapp: 99 15-3466

UnirV - Universidade de Rio Verde

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n. 063/2023 - Tipo: Menor Preço Por Lote
Processo licitatório n. 150/2023

A UnirV - Universidade de Rio Verde, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 15 de janeiro de 2024, às 08h30min, Licitação Pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em sessão pública, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis para a composição da Biblioteca Central da Universidade de Rio Verde - Campus Rio Verde, para atender às necessidades do Departamento de Engenharia e Obras, conforme especificações do Edital. A licitação será realizada no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br. Os interessados obterão o Edital e maiores informações pelo site: https://acessoinformacao.unirv.edu.br, ou no Departamento de Licitações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, fone (64) 3611-2200, ramal 3018, em horário de expediente: 07h00min às 11h00min ou 13h00min às 17h00min. Rio Verde/GO, 20 de dezembro de 2023.

Sebastião Carlos Dias
Pregoeiro

SANDERO 12/13 prata 1.6 stepway automático única dona 20 ml km pneus novos R\$37.800,00 F: 3213-4848 whatsapp: 99 15-3466

NOVO COROLLA 14/15 prata 2.0 xi automático seminovo 20 ml km revisado R\$79.500,00 whatsapp: 8438-7649

VOYAGE 14/15 branco 1.6 highline seminovo 11 ml km completo ssm R\$44.900,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8220-6898

COROLLA 07/07 preto 1.8 xl completo + curso + multimídia R\$28.500,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8220-6898

HILUX SW4 14/15 branco seminova 3.0 diesel automática 4x4 svr 7 lugares 20ml km R\$173.500,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8438-7649

SANDERO 12/13 prata 1.6 stepway automático única dona 20 ml km pneus novos R\$37.800,00 F: 3213-4848 whatsapp: 99 15-3466

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1462/2023**

O Município de Jataí, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que a licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na locação de 01 veículo, tipo de camionete, cabine simples, capacidade de carga de no mínimo 1.000 kg, carroceria de abarba e de madeira, sem motorista; por pessoa jurídica, para prestação de serviços junto à Secretaria de Saúde, anteriormente marcada para o dia 22 de dezembro de 2023, às 13h30, fica adiante para o dia 01 de janeiro de 2024, às 14h30, tendo em vista a suspensão do expediente no dia 22 de dezembro de 2023, em virtude do Natal, conforme disposto no Decreto Municipal. Nova data de abertura: 26 de dezembro de 2023 – às 14h30.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura de Jataí – Rua Harumã, 355 – Setor Santa Maria, Jataí/GO.
Site: www.jatai.go.gov.br
Fone Licitações: (64) 3632-8812

Gabriel Oliveira Leite
Pregoeiro

**AVISO DE ADIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 0642/2023**

A Prefeitura Municipal de Jataí, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do Credenciamento nº 0642/2023, visando o credenciamento de empresas do ramo da Construção Civil, interessada na elaboração de projetos e construção de até 500 Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida etapa 1 e 02 (FAR) no Município de Jataí-Goiás. Fica aberto o período para entrega e recebimento dos envelopes contendo os documentos do Credenciamento 004/2023 por 45 (quintenta) dias, contados a partir de sua publicação em meios oficiais e do Município até o dia 21 de dezembro de 2023, em horário de expediente na sede da Prefeitura Municipal de Jataí, Setor de Protocolo, Rua Harumã, nº 355, Santa Maria, Jataí/GO.

Conforma edital a sessão de abertura marcada para o dia 22/12/2023 para o dia 21 de dezembro de 2023, em horário de expediente na sede da Prefeitura Municipal de Jataí, Setor de Protocolo, Rua Harumã, nº 355, Santa Maria, Jataí/GO.

Amanda Franco e Silva
Comissão Permanente de Licitação

**MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS – GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0572/2023 - SRP**

O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.941/0001-05, por intermédio de seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados, que fará realizar no dia 09/01/2024, às 09h00min, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo, MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada, Contratação Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Correiva de Aparelhos de Ar Condicionado bem como Recarga de Gás, Remoção e Instalação de Ar Condicionado, Objetivando Atender as Necessidades do Poder Público, de acordo com as especificações, quantidades e especificações contidas no Edital, com o quantitativo e o quantitativo contido no Edital. Cópia deste edital está disponível na Sede Administrativa do Município e ao através do site www.pirenopolis.go.gov.br. Informações: Setor de Licitações, Telefone (62) 3314-3812, e-mail: licitacao@pirenopolis.go.gov.br

Pirenópolis-GO, aos 20 de Dezembro de 2023.

NIVIO DE OLIVEIRA MELO
-Pregoeiro Oficial-

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

O MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA (GO), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por sua Gestora RENATA AUGUSTA CHAVES, Decreto nº 01/2021, com fundamento no artigo 7º, inciso II, do art. 3º da Lei 8.666/93 e na Cláusula Décima Segunda § 2º, alínea "d" da ARP 25/2023, RESOLVE CANCELAR, a partir da presente data, o registro de preço apresentado pelos fornecedores: I) RIO FARMIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF: 24.484.451/0001-00, ARP 25/2023. II) RIO FARMIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 09.034.672/0001-82, ARP 25/2023. 05. Desta forma fica CANCELADO os saldos remanescentes da referida ARP que tem como objeto a aquisição de MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, através de Recursos de Emenda Parlamentar (Processo nº 202200010002284) repassado pela Secretaria de Estado de Saúde de Goiás/GO, Maurilândia (GO), 14 de dezembro de 2023. RENATA AUGUSTA CHAVES Gestora F.M.S.

GOL 10/11 g5 preto 1.0 completo R\$21.900,00 F.3213-4848

FIAT PUL WEEKEND RS2.5 1.6 Flex 2010/2010 R\$25.000,00 f.99610-7062

COROLLA 08/09 preto 1.8 xei completo + couro manual R\$40.900,00 F.3213-4848 whatsapp: 8220-6898

SAVEIRO 12/13 ce prata 1.6 cross completíssima pneus novos R\$35.500,00 F.3213-4848 whatsapp: 8220-6898

HILUX SW4 14/15 branca seminova 3.0 diesel automática 4x4 svr 7 lugares 20ml km R\$173.500,00 F.3213-4848 whatsapp: 8438-7649

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

O MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA (GO), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por sua Gestora RENATA AUGUSTA CHAVES, Decreto nº 01/2021, com fundamento no artigo 7º, inciso II, do art. 3º da Lei 8.666/93 e na Cláusula Décima Segunda § 2º, alínea "d" da ARP 24/2023, RESOLVE CANCELAR, a partir da presente data, o registro de preço apresentado pelos fornecedores: I) REALMED HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/MF: 04.847.959/0001-18, ARP 24/2023. II) HUBER MEDICAL HOSPITALAR CNPJ/MF: 05.593.657/0001-04, ARP 24/2023. III) RIO FARMIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 09.034.672/0001-82, ARP 24/2023. 06. Desta forma fica CANCELADO os saldos remanescentes da referida ARP que tem como objeto a aquisição de MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, através de Recursos de Emenda Parlamentar (Processo nº 202200010002284) repassado pela Secretaria de Estado de Saúde de Goiás/GO, Maurilândia (GO), 11 de dezembro de 2023. RENATA AUGUSTA CHAVES Gestora F.M.S.

**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**

A Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento de todos interessados que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará no dia 11 de janeiro de 2024, às 09h00min, a licitação do edital em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços para ampliação de 02 (duas) salas e banheiro infantil no CMEI Eva Francisca de Mesquita, no distrito de Pres Belo, município de Catalão, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Edital Tomada de Preços nº 010/2023, e seus anexos, que poderá ser obtido no site www.catalao.go.gov.br. Dúvidas e/ou informações serão esclarecidas através do endereço eletrônico licitacao@catalao.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, nos dias normais de expediente, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs, localizada na Rua Nassim Agel nº. 505 – Centro, Catalão-GO, 20 de dezembro de 2023.

Niremgem Antônio Rodrigues Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**UniRV – Universidade de Rio Verde
Extrato de Contrato n. 358/2023**

Objeto: Locação de imóvel com 908 m² de área útil construída, registrado na Matrícula 102802 do CRI local, localizado na Rua 10, Qd. C, Lt. 09, Cidade Empresarial Nova Aliança 2, Rio Verde – GO. Processo Licitação nº 147/2023, Dispensa nº 007/2023, Portaria nº 2.772, de 14 de dezembro de 2023. Contrato n. 358/2023, Contratada: ANDRÉ RICARDO DE PAULA; CPF n. 774.253.161-53. Valor: R\$ 224.400,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos reais). Vigência: 18/12/2023 a 31/12/2025. Dotação Orçamentária: 05.25.12.364.6025.2129.3.90.36. Maiores informações: Contrato publicado na íntegra no site da UniRV.

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

O MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA (GO), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por sua Gestora RENATA AUGUSTA CHAVES, Decreto nº 01/2021, com fundamento no artigo 7º, inciso II, do art. 3º da Lei 8.666/93 e na Cláusula Décima Segunda § 2º, alínea "d" da ARP 23/2023, RESOLVE CANCELAR, a partir da presente data, o registro de preço apresentado pelos fornecedores: I) PLAY PHARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 32.321.488/0001-45, ARP 23/2023. II) RIO FARMIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF: 24.484.451/0001-00, ARP 23/2023. III) RIO FARMIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 09.034.672/0001-82, ARP 23/2023. 07. Desta forma fica CANCELADO os saldos remanescentes da referida ARP que tem como objeto a aquisição de MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, através de Recursos de Emenda Parlamentar (Processo nº 202200010002284) repassado pela Secretaria de Estado de Saúde de Goiás/GO, Maurilândia (GO), 14 de dezembro de 2023. RENATA AUGUSTA CHAVES Gestora F.M.S.

SAVEIRO 12/13 ce prata 1.6 cross completíssima pneus novos R\$35.500,00 F.3213-4848 whatsapp: 8220-6898

RENAULT FLUENCE 11/12 preto 2.0 dynamic completo pneus R\$43.800,00 F.3213-4848 whatsapp: 9915-3466

com 02/02 g3 cinza 1.0 power cv 98 cv R\$ 12.800,00 F.3213-4848 whatsapp: 8220-6898

PARATI 99/00 1.6 16 cv ch + rodas + pneus novos R\$16.800,00 F.3213-4848 whatsapp: 8220-6898

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2023**

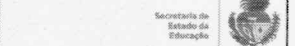
O Município de Jataí, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL (tais como betoneira, compactador de solo, material demoldor, peças de anelão com plataforma e outros destinados aos serviços de obras em diversas frentes de serviço, conforme quantidades e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 12 de janeiro de 2024 - às 9h30min.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura de Jataí – Rua Harumã, 355 – Setor Santa Maria, Jataí/GO.
Site: www.jatai.go.gov.br
Fone Licitações: (64) 3632-8812

Leonardo Rodrigues Silva
Pregoeiro

**PREFEITURA DE PIRACANJUBA
Secretaria Municipal de Assistência Social
AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Piracanjuba, através da Pregoeira Oficial da Prefeitura de Piracanjuba no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 010/2023, do tipo Menor Preço por item, no dia 10 de janeiro de 2024 (10/01/2024), às 08 horas, através do site eletrônico www.bnc.org.br, objetivando a Contratação de empresa apta a realizar locação de tendas, conjunto de mesas com cadeiras e cadeiras avulsas afim de atender as demandas das Unidades ligadas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual se encontra à disposição dos interessados, com seus respectivos anexos, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba www.piracanjuba.go.gov.br e no site www.bnc.org.br. Maiores informações pelo e-mail licitacao@piracanjuba@hotmail.com. Piracanjuba/GO, 19 de dezembro de 2023. Jacqueline Silva Campos – Pregoeira Oficial.



**AVISO DE RESULTADO
DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, COMUNICA que o procedimento licitatório, referente à Tomada de Preços nº 011/2020, processo nº 2019.0000.601.9947, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de Reforma e Ampliação, no Centro de Ensino em Período Integral Maria Eulália de Jesus Portinho, município de Piranhas-GO, restou FRACASSADO.

Goianía, 19 de dezembro de 2023.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 007/2023**

O MUNICÍPIO DE EDEIA - GO, através de Presidente de CPL, torna público que fará realizar em sua sede, à Av. Presidente Kennedy nº 161 - Centro - Edeia-GO, às 09h00min do dia 18 de janeiro de 2024, a Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 007/2023, do tipo menor preço global, sob o regime de execução indireta, na forma de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CRIAÇÃO VETERINÁRIO NO MUNICÍPIO DE EDEIA-GO, COORDENADAS 17.3455847, -49.9129198, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos e todos os critérios e condições constantes no referido Edital, que se encontra afixado no Pícar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br. Prefeitura Municipal de Edeia - GO, 19 de dezembro de 2023. Walmira Reis de Lima - Presidente da CPL.

AMAROK 13/13 prata 2.0 diesel 4x4 manual completa 50 R\$64.000,00 F.3213-4848 whatsapp: 8220-6898

POLO 08/09 preto 1.6 sedan completo conservado R\$26.900,00

GOL 13/14 g6 branco 1.0 track completíssimo único ano R\$33.500,00 F.3213-4848

GOL 12/13 g4 prata 1.0 cv arminovo 50 R\$21.900,00 F.3213-4848 whatsapp: 8220-6898

**MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS – GO
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL
Nº 011/2023 - SRP**

O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.941/0001-05, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados, que fará realizar no dia 10/01/2024, às 09h00min, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo, MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada, Contratação de Empresa Especializada para Transporte, Destinação e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Pirenópolis em Aterro Sanitário devidamente Licenciado, de acordo com as especificações, quantidades e quantia- nias contidas no Termo de Referência/Projeto Básico, que acompanha o Edital. Cópia deste edital está disponível na Sede Administrativa do Município e ao através do site www.pirenopolis.go.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal. Fone: (62) 3331-3812 e-mail: licitacao@pirenopolis.go.gov.br

Nívio de Oliveira Melo
Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

O MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA (GO), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por sua Gestora RENATA AUGUSTA CHAVES, Decreto nº 01/2021, com fundamento no artigo 7º, inciso II, do art. 3º da Lei 8.666/93 e na Cláusula Décima Segunda § 2º, alínea "d" da ARP 22/2023, RESOLVE CANCELAR, a partir da presente data, o registro de preço apresentado pelos fornecedores: I) PLAY PHARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 32.321.488/0001-45, ARP 22/2023. II) RIO FARMIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF: 24.484.451/0001-00, ARP 22/2023. III) RIO FARMIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 09.034.672/0001-82, ARP 22/2023. 08. Desta forma fica CANCELADO os saldos remanescentes da referida ARP que tem como objeto a aquisição de MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, através de Recursos de Emenda Parlamentar (Processo nº 202200010002284) repassado pela Secretaria de Estado de Saúde de Goiás/GO, Maurilândia (GO), 11 de dezembro de 2023. RENATA AUGUSTA CHAVES Gestora F.M.S.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2023**

O Município de Jataí, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que a licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, objetivando a locação de 02 (duas) máquinas tipo "rolinho compactador liso", sem operador, para fins de auxilio na operação tapa buracos nas vias públicas do Município, anteriormente marcada para o dia 22 de dezembro de 2023, às 09h30, fica adiante para o dia 01 de janeiro de 2024, às 13h30, tendo em vista a suspensão do expediente no dia 22 de dezembro de 2023, em virtude do Natal, conforme disposto no Decreto Municipal. Nova data de abertura: 26 de dezembro de 2023 – às 13h30.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura de Jataí – Rua Harumã, 355 – Setor Santa Maria, Jataí/GO.
Site: www.jatai.go.gov.br
Fone Licitações: (64) 3632-8812

Leonardo Rodrigues Silva
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023**

A Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, inscrito no CNPJ nº 07.777.650/0001-07, torna público que realizará na sede da Prefeitura o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES. As especificações e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiária da 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. Data de abertura da Sessão: 15/01/2024, às 09h30min através da plataforma SCLX. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico no site: http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo site www.sclx.com.br no link "selecionamos um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3491-6010. Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

SAVEIRO 11/12 cs 1.6 prata completa 50 R\$25.900,00 F.3213-4848

GOL 12/13 g4 prata 1.0 cv arminovo 50 R\$21.900,00 F.3213-4848 whatsapp: 8220-6898

SAVEIRO 11/12 cs 1.6 prata completa 50 R\$25.900,00 F.3213-4848

GOL 07/08 G4 vermelho 1.0 cv rodas 18 + som F.3213-4848 whatsapp: 8220-6898

HILUX SW4 14/15 branca seminova 3.0 diesel automática 4x4 svr 7 lugares 20ml km R\$173.500,00 F.3213-4848 whatsapp: 8438-7649

**AVISO DE CANCELAMENTO E REAGENDAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**

Devido à necessidade de uso do local da sessão pública em decorrência do agendamento de sessão extraordinária, a Câmara Municipal de Anápolis por meio de seu Pregoeiro, informa que ESTÁ CANCELADA A SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO AGENDADA PARA O DIA 20/12/2023 ÀS 09H30MIN. Nesse sentido, ao contrário, torna público que a sessão pública referente ao certame licitatório está REAGENDADA PARA REALIZAR-SE NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2024, às 09h30min, no Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Anápolis, localizada na nova sede na Avenida Janel Cezário, Quadra 50, Lote 14, Bairro Jundiá, Anápolis, Goiás, referente ao Pregão Presencial nº 031/2023. DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de parafusos de gêneros alimentícios, durante o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do(s) contrato(s), ou até o completo esgotamento do objeto, o qual ocorrer primeiro, à medida que houver necessidade, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Anápolis, na forma e nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. Meios para aquisição do Edital na internet: diretamente no site: <https://camaraanapolis.cnj.com.br/licitacoes/>, e demais esclarecimentos pelo telefone: (62) 3099-8972. Anápolis, 19 de dezembro de 2023. José Evaldo Loureiro Leite – Pregoeiro. Portaria nº 189 de 13 de fevereiro de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02 representado pelo seu Gestor Municipal, no interesse da administração pública, através da Comissão de Contratação, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, cujo objeto é a contratação de uma pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos e condições constantes neste Edital por caráter de prazo determinado, com se vê das cláusulas e condições, em atendimento às exigências das leis nº 14.133/2021, nº 13.650/2008 e demais normas aplicáveis, nos termos da Comissão de Contratação da Prefeitura de Ipameri-GO, no horário das 08 às 11 horas e 13:30 às 17:00 horas, no endereço acima indicado, ou pelo telefone (64) 3491-6000. Piracanjuba Municipal de Ipameri-GO, 19 de dezembro de 2023.

Críslan Douglas Cardoso e Silva
Agente de Contratação

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

O MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA (GO), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por sua Gestora RENATA AUGUSTA CHAVES, Decreto nº 01/2021, com fundamento no artigo 7º, inciso II, do art. 3º da Lei 8.666/93 e na Cláusula Décima Segunda § 2º, alínea "d" da ARP 24/2023, RESOLVE CANCELAR, a partir da presente data, o registro de preço apresentado pelos fornecedores: I) RIO FARMIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF: 24.484.451/0001-00, ARP 24/2023. II) RIO FARMIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 09.034.672/0001-82, ARP 24/2023. 09. Desta forma fica CANCELADO os saldos remanescentes da referida ARP que tem como objeto a aquisição de MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, através de Recursos de Emenda Parlamentar (Processo nº 202200010002284) repassado pela Secretaria de Estado de Saúde de Goiás/GO, Maurilândia (GO), 11 de dezembro de 2023. RENATA AUGUSTA CHAVES Gestora F.M.S.

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023**

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 22 de janeiro de 2024, às 09h00min, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de Reforma da Escola Municipal Gimnasia, situada na Rua Câmara Filho nº 199 – 01/09, do Município de Alexânia/GO. Dúvidas e/ou informações poderão ser obtidas no Setor de Recursos Financeiros: Emenda de Secretaria Estudos de Educação e Tesouro Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no site www.alexania.go.gov.br.

Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Presidente CPL

GOL 07/08 G4 vermelho 1.0 cv rodas 18 + som F.3213-4848 whatsapp: 8220-6898

HILUX SW4 14/15 branca seminova 3.0 diesel automática 4x4 svr 7 lugares 20ml km R\$173.500,00 F.3213-4848 whatsapp: 8438-7649

SAVEIRO 12/13 ce prata 1.6 cross completíssima pneus novos R\$35.500,00 F.3213-4848 whatsapp: 8220-6898

RENAULT FLUENCE 11/12 preto 2.0 dynamic completo pneus R\$43.800,00 F.3213-4848 whatsapp: 9915-3466

GOL 12/13 g4 prata 1.0 cv arminovo 50 R\$21.900,00 F.3213-4848 whatsapp: 8220-6898

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA (GO), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por sua Gestora RENATA AUGUSTA CHAVES, Decreto nº 01/2021, com fundamento no artigo 7º, inciso II, do art. 3º da Lei 8.666/93 e na Cláusula Décima Segunda § 2º, alínea "d" da ARP 22/2023, RESOLVE CANCELAR, a partir da presente data, o registro de preço apresentado pelos fornecedores: I) PLAY PHARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 32.321.488/0001-45, ARP 22/2023. II) RIO FARMIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF: 24.484.451/0001-00, ARP 22/2023. III) RIO FARMIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 09.034.672/0001-82, ARP 22/2023. 09. Desta forma fica CANCELADO os saldos remanescentes da referida ARP que tem como objeto a aquisição de MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, através de Recursos de Emenda Parlamentar (Processo nº 202200010002284) repassado pela Secretaria de Estado de Saúde de Goiás/GO, Maurilândia (GO), 11 de dezembro de 2023. RENATA AUGUSTA CHAVES Gestora F.M.S.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

A Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, inscrito no CNPJ nº 07.777.650/0001-07, torna público que estará realizando na sede da Prefeitura o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS. As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiária da 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. Data de abertura da Sessão: 11/01/2024, às 09h30min através da plataforma SCLX. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico no site: <http://ipameri.go.gov.br/> ou pelo site www.sclx.com.br no link "selecionamos um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3491-6010. Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

AMAROK 13/13 prata 2.0 diesel 4x4 manual completa 50 R\$64.000,00 F.3213-4848 whatsapp: 8220-6898

GOL 10/11 g5 prata 1.0 completo R\$21.900,00 F.3213-4848

POLO 08/09 preto 1.6 sedan completo conservado R\$26.900,00

GOL 13/14 g6 branco 1.0 track completíssimo único ano R\$33.500,00 F.3213-4848

GOL 12/13 g4 prata 1.0 cv arminovo 50 R\$21.900,00 F.3213-4848 whatsapp: 8220-6898

Publicidade Legal

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. O Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME - CNPJ nº 22.781.167/0001-70, publica que, devido à Medida Catalão nº 16/2023 - GFMM - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TOMCO, fica adiada para data a ser publicada o sessão do Pregão Presencial nº 103/2023 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, insumos e serviços em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão para o período de 12(dozes) meses, Catalão, 19 de dezembro de 2023. Marcel Augusto Marques - Pregoeiro. Município de Catalão, Estado de Goiás.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 147/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 2023043023, inexigibilidade nº 022/2023, Objeto: habilitação para o plano de fortalecimento da atenção especializada nas regiões de saúde do Estado de Goiás, visando a ampliação da oferta de serviços de saúde de terapia intensiva, consultas, SADT externo e de cirurgias eletivas, com abrangência macrorregional, para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, CNPJ: 03.532.661/0001-56. Contratada: Centro Médico, Cirúrgico de Catalão Ltda., CNPJ: 01.326.206/0001-79 Valor Total: R\$ 16.177.452,00. Vigência: 15/12/2023 a 14/02/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPÓLIS. Termo Aditivo nº 091/2023 ao Contrato nº 058/2022. Contratada: A EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. - 07.579.663/0001-51. Objeto: aquisição parcelada de materiais gráficos, durante o prazo de vigência de (doze) meses, a contar da data de assina-tura do contrato ou até a entrega definitiva e integral do objeto, o que ocorrer primeiro. Valor acrescido: R\$ 99.345,90 Anápolis, 19/12/2023. Diretor Administrativo: Davton Assunção dos Santos Aquino.

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência nº 27/2023. Processo SEI: 20230011029532. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços técnicos de engenharia para a implantação de Posto Avançado Operacional Bombeiro Militar no município de Cocalândia/GO. Conforme preceitos do art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93, comunicamos que a sessão pública será adiada para o dia 20/12/2023, às 14h. Os interessados devem comparecer ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2023, às 09h00min, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento, reconstrução e sinalização das vias, nas ruas 25, 85, 88, 92, 102, dos setores central, norte e 13 de maio, no município de Alexânia/GO. Recursos Financeiros: Recurso Federal e Tesouro Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no site www.alexania.go.gov.br.

MUNICÍPIO DE GUARINOS EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 085/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARINOS, inscrito no CNPJ nº 11.568.184/0001-07, com sede à Rua VO-3, SN, Qd-03, Lt-08, Setor Residencial Vale do Ouro - Centro, faz saber aos interessados, que a partir de 28 de dezembro de 2023 serão recebidos os envelopes de documentação a critério do Município de Santa Cruz de Goiás, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023
MUNICÍPIO DE GUARINOS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.494.178/0001-07, com sede na Av. José Rodrigues Rodrigues nº 32 - Centro - Guaranios - GO via Comissão de Permanente de Licitação e Pregões, torna público que quem interessar possa que fará realizar no dia 04/01/2024, às 09h00min, no endereço sede da Prefeitura, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item, tendo por objeto Contratação de Empresa para fornecimento de refeições nos Municípios de Itapaci, Santa Teresinha de Goiás e Lanches na cidade de Itapaci, para o exercício de 2024(dois mil e vinte e quatro) nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas disposições deste Edital. Maiores informações através do telefone (62) 3341-6163, das 8h00, às 11h30h, e das 13h00h às 17h00h. Guaranios, em 19 de Dezembro de 2023. Jose Santana Venancio / Presidente da CPL/Pregoeiro.

Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Catalão EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 093/2023
A Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de todos interessados que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará no dia 10 de janeiro de 2024, às 09h00min, a licitação do edital em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços para construção da Levantada Hospitalar Municipal, no município de Catalão, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital Tomada de Preços nº 008/2023, e seus anexos, que poderá ser obtido no site www.catalao.go.gov.br. Duvidas e/ou informacoes serão esclarecidas através do endereço eletrônico licitacao@catalao.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, nos dias normais de expediente, das 08h00 às 11h00h e das 13h00 às 16h00h, localizada na Rua Nássim Agel nº 1505 - Centro, Catalão - GO, em dezembro de 2023. Nireneberg Antônio Rodrigues Araújo Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE GOIÁS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023
O Município de Monte Alegre de Goiás - GO torna público que realizará, a partir desta publicação, inscrições para credenciamento de serviços odontológicos para atendimento especializado aos usuários do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE GOIÁS - SCS. NOS TERMOS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, o edital completo poderá ser obtido na sede de prefeitura, situada na Praça da Matriz, nº 01, Centro, Monte Alegre de Goiás - Goiás, CEP: 72211-110, ou no site www.montealegre.go.gov.br. Monte Alegre de Goiás, 19/12/2023. Hamilton Costa de Alencar - Presidente da CPL.

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023
O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 24 de janeiro de 2024, às 09h00min, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento, reconstrução e sinalização das vias, nas ruas 25, 85, 88, 92, 102, dos setores central, norte e 13 de maio, no município de Alexânia/GO. Recursos Financeiros: Recurso Federal e Tesouro Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no site www.alexania.go.gov.br.

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA AVISO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de Ampliação da Escola Municipal Onélia de Oliveira, situada na Rua 26, Área Especial SIN, Setor Central, no município de Alexânia/GO.

CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.893.478/0001-38.
Habilitação: PRIME ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.331.609/0001-62. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alexânia/GO ou pelo telefone: (62) 3336-7211. Cópia da íntegra da nota com a motivação que ensejou o julgamento poderá ser obtida no site www.alexania.go.gov.br

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS PRESIDENTE CPL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 30/2023
APREFEITURA DE SANTA CRUZ DE GOIÁS, por meio do pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 751 - CABE/2022, torna público a todos os interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 30/2023, por item, destinado a contratação de empresa para aquisição sob demanda de serviços de borracharia para os veículos pertencentes à frota do município de Santa Cruz de Goiás, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023
MUNICÍPIO DE GUARINOS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.494.178/0001-07, com sede na Av. José Rodrigues Rodrigues nº 32 - Centro - Guaranios - GO via Comissão de Permanente de Licitação e Pregões, torna público que quem interessar possa que fará realizar no dia 09/01/2024, às 09h00min, no endereço sede da Prefeitura, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item, tendo por objeto Aquisição da Materiais e Impressão Gráficos, nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas disposições deste Edital. Maiores informações através do telefone (62) 3341-6163, das 8h00, às 12h00h, e das 13h00h, às 16h00h. Guaranios, em 19 de Dezembro de 2023. Jose Santana Venancio / Presidente da CPL/Pregoeiro

UnIRV - Universidade de Rio Verde EXTRATO DE ADITIVO Contrato n. 292/2023
Primeiro Termo do Aditivo para prorrogação de vigência. Dados do Contrato Primitivo: Processo nº 085/2023, Pregão Eletrônico nº 033/2023; Contrato n. 292/2023, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos laboratoriais, para atender às necessidades dos cursos na área da saúde da UnIRV - Universidade de Rio Verde. Contratada: ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO FIBRELI - FPP- CNPJ nº 24.103.721/0001-95. Vigência (Aditivo): Contrato fica prorrogado até 29 de fevereiro de 2024, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações: Aditivo publicado na íntegra no site da UnIRV.

AVISO DE LICITAÇÃO

Os CONSELHOS ESCOLARES, por meio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, tornam público os Editais da CHAMADA PÚBLICA - 1º Semestre/24, referente a contratação de Grupos Formais, Informais e Individuais, para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, nas datas e horários abaixo:

Nº EDITAL	PROCESSO	COORDENAÇÃO REGIONAL	UNIDADE/CONSELHO ESCOLAR	DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES 2023/24	DATA SESSÃO 2024
05	202300006097166	Planaltina	Carson de F. Pereira	20/12 até 8h59 de 10h01	10/01 às 9h
04	202300006096363	Posse	Francisco da M. Lima		

Os Editais poderão ser acompanhados e retirados: <https://site.educacao.go.gov.br/licitacoes/>. Informações nas Unidades Escolares.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2023 RETIFICAÇÃO ED. 01/2023 E ANEXO I - CRONOGRAMA
O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, com sede administrativa na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro - Piracanjuba/GO, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público - COCP, designada pelo Decreto nº 185/2023, de 28 de julho de 2023, torna pública a retificação do Edital nº 01/2023, para adequação à legislação municipal e do Anexo I - Cronograma, para aquisição de prazos de divulgação de resultados e prazos recorsais. O inteiro teor deste edital e o cronograma retificado encontram-se publicados no quadro de avisos da prefeitura e no site www.pirecanjuba.org.br. Piracanjuba-GO, em 18 de dezembro de 2023. Jacqueline Silva Campos, Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
3º Termo Aditivo do Convênio nº 007/2020 - Objeto: Transferência de assistência financeira complementar da União para atender ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos auxiliares de enfermagem e parteras. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO. CNPJ: 03.532.661/0001-56. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Catalão, CNPJ nº 01.323.146/0001-30. Valor Global: R\$ 6.418.889,02. Vigência: 08/12/2023 a 24/06/2025. Todos os contratos e respectivos termos aditivos encontram-se publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Catalão: <http://www.catalao.go.gov.br/portaldetransparencia/licitacao>

Imóveis

ALUGUEL

JARDIM TODOS OS SANTOS em Senador Caneido perto do banco Itau centro casa de 3/4 + 1 suite, sala, cozinha e área de serviços R\$220 mil (62) 8130-42 / 4094 91-2310 Whatsapp 8487-3063

APARTAMENTO 2/4 no setor Aeroporto. Sala de estar, banheiro, cozinha, banheiro social, banheiro de empregada, área de serviço e 1 vaga de garagem. Valor de aluguel R\$1800,00. Tel: 4007-2717 / 98110-9880

APARTAMENTO 2/4 no bairro Araguaia, 3 quartos sendo uma suite, sala, cozinha americana e garagem F. (62) 99286-5577

ST. BUENO Apartamento 3 suítes, 2 quartos, sala, cozinha, sacada e 1 vaga de garagem descoberta. Lazer completo. Tel: 4007-2717 / 98110-9880

APARTAMENTO 2 e 3/4 no parque industrial paulista próximo ao HUGO 2. Lazer completo. Aluguel negociável. Tel: 4007-2717 / 98110-9880

APARTAMENTO 2/4 no bairro Araguaia, 3 quartos sendo uma suite, sala, cozinha americana e garagem F. (62) 99286-5577

ST. BUENO Apartamento 3 suítes, 2 quartos, sala, cozinha, sacada e 1 vaga de garagem descoberta. Lazer completo. Tel: 4007-2717 / 98110-9880

ST. OESTE Apartamento 3 quartos sendo 1 suite, 100m². COD: 847450. TEL:4007-2717.CJ.17656

JD. GOIÁS Apartamento 3 suítes, 2 quartos, sala, cozinha, sacada e 1 vaga de garagem. Completo em armários. Área de lazer completa. Tel: 4007-2717 / 98110-9880

PQ. AMAZONIA Apartamento 2 quartos 1 suite 60m² e 1 vaga. COD: 2394. TEL:4007-2717.CJ.17656

JD. AMÉRICA Apartamento 2 quartos 1 suite - 1 vaga. COD: 2395. TEL: 4007-2717.CJ.17656

JD. CALIFORNIA Sobrado 3 quartos 1 suite. COD: 2400. TEL:4007-2717.CJ.17656

APARTAMENTO 2/4, sala, sacada, cozinha e banheiro social no setor Aeroporto. Sala de estar e jantar com sacada, banheiro social, banheiro de empregada, área de serviço e 1 vaga de garagem descoberta. Armários planejados. Tel: 4007-2717 / 98110-9880

APARTAMENTO 2/4 no setor Aeroporto. Sala de estar e jantar com sacada, banheiro social, banheiro de empregada, área de serviço e 1 vaga de garagem descoberta. Armários planejados. Tel: 4007-2717 / 98110-9880

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023
MUNICÍPIO DE GUARINOS-GO, CNPJ nº 01.494.178/0001-07, com sede na Av. José Rodrigues Rodrigues nº 32 - Centro - Guaranios - GO, via Comissão Permanente de Licitação e Pregões, torna público que fará realizar no dia 04/01/2024, às 10h30 horas, no endereço sede da Prefeitura, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item, tendo por objeto a aquisição eventual e parcelada de salvas de concreto armado com seção circular (mantendo atendendo às necessidades do Município de Guaranios, Estado de Goiás nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas disposições deste Edital. Maiores informações através do telefone (62) 3341-6163, das 8h00h, às 11h30h, e das 13h00h às 17h00h. Guaranios, em 19 de Dezembro de 2023. Jose Santana Venancio / Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Termo de Convênio nº 004/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 2023045989. Valor: R\$ 500.000,00. Objeto: Convênio decorrente da Emenda do Deputado Federal José Nélio, referente à Portaria GMM/MS nº 104/1 de 28 de julho de 2023. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, CNPJ: 03.532.661/0001-56. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Catalão, CNPJ: 01.323.146/0001-30. Vigência: 15/12/2023 a 14/12/2024.

FLAT no setor Marista completo em mobília. Primeira locação. Próximo ao colégio VR. Valor de aluguel R\$1800,00. Tel: 4007-2717 / 98110-9880

FLAT no setor Marista completo em mobília. Primeira locação. Próximo ao colégio VR. Valor de aluguel R\$1800,00. Tel: 4007-2717 / 98110-9880

JARDIM TODOS OS SANTOS em Senador Caneido perto do banco Itau centro casa de 3/4 + 1 suite, sala, cozinha, banheiro social, banheiro de empregada, área de serviço e 1 vaga de garagem. Valor de aluguel R\$1800,00. Tel: 4007-2717 / 98110-9880

APARTAMENTO 2 quartos, banheiro social, cozinha, área de serviço, sala e 1 vaga de garagem descoberta. Lazer completo. Tel: 4007-2717 / 98110-9880

APARTAMENTO 2 e 3/4 no parque industrial paulista próximo ao HUGO 2. Lazer completo. Aluguel negociável. Tel: 4007-2717 / 98110-9880

APARTAMENTO próximo ao colégio Vissu no setor Bueno. Possui 3 quartos completo 1 suite, banheiro social, área de serviço, sacada, sala e 1 vaga de garagem. Completo em armários. Área de lazer completa. Tel: 4007-2717 / 98110-9880

APARTAMENTO 2/4 na região do bairro Bueno próximo ao Hiper Moreira. Completo em armários, 1 suite, sala, cozinha e banheiro social, área de serviço e sacada. Possui ar condicionado, fogão cooktop e sofá. Tel: 4007-2717 / 98110-9880

APARTAMENTO no negro de lima, 3 quartos sendo 1 suite, sala de estar e jantar com sacada, banheiro social, circulação, cozinha e área de serviço. 2 vagas de garagem descoberta. Armários planejados. Tel: 4007-2717 / 98110-9880

FLAT no setor Marista completo em mobília. Primeira locação. Próximo ao colégio VR. Valor de aluguel R\$1800,00. Tel: 4007-2717 / 98110-9880

FLAT no setor Marista completo em mobília. Primeira locação. Próximo ao colégio VR. Valor de aluguel R\$1800,00. Tel: 4007-2717 / 98110-9880

JD. BELA VISTA Casa 3 quartos 1 suite. COD: 2401. TEL:4007-2717.CJ.17656

JD. AMÉRICA Casa 3 quartos 1 suite. COD: 2402. TEL:4007-2717.CJ.17656

ST. BUENO Apartamento 3 suítes + home office. 144m². COD: 2375. TEL:4007-2717.CJ.17656

APARTAMENTO 2/4 no setor Aeroporto. Sala de estar e jantar com sacada, banheiro social, banheiro de empregada, área de serviço e 1 vaga de garagem descoberta. Armários planejados. Tel: 4007-2717 / 98110-9880



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2023 O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal N.º 830/2023 de 22/08/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia 08 de janeiro de 2024, às 13h00min, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao Pregão Eletrônico n.º 091/2023, para Aquisição de kits de materiais escolares com a finalidade de atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n.º 059/2017, Decreto n.º 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n.º 830 de 22/08/2023 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio blcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 19 de dezembro de 2023. Suráia Maria David - Pregoeira.

Protocolo 429340

Campos Belos

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS P.E 09/2022 LICITAÇÃO/MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO n.º 09/2022 OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento de Material Hospitalar referente ao processo n.º 202100010008674 da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. VALIDADE: De 01(um) ano DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.33.2.105.3.3.90.30 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS BELOS CONTRATADAS: ADRIANA GONTIJO DE LIMA BATISTA 82095248104; GR HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI; LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI; RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; SALVILOPES E CIA LTDA ME; CNPJ (s): 24.993.231/0001-01; 35.231.609/0001-56; 19.575.409/0001-64; 24.484.451/0001-00; 82.478.140/0001-34. VALOR TOTAL DO EXTRATO: R\$ 61.534,00 (sessenta e um mil e quinhentos e trinta e quatro reais) ARTUR FERNANDES DA SILVA -Presidente da CPL

Protocolo 429412

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS P.E 21/2023 LICITAÇÃO/MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO n.º 21/2023 OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos, Insumos, e Materiais Laboratoriais, referente ao processo n.º 202200010003612 da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. VALIDADE: De 01(um) ano. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.09.10.122.33.2.105. 3.3.90.30 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS BELOS CONTRATADAS: B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; REAL MED HOSPITALAR LTDA; ROYAL MED HOSPITALAR LTDA; WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA; YETKI MED IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ (s): 16.717.062/0001-59; 41.500.407/0001-65; 04.847.959/0001-18; 25.106.470/0001-65; 41.582.087/0001-30; 42.689.754/0001-40. VALOR TOTAL DO EXTRATO: R\$ 131.930,38 (cento e trinta e um mil novecentos e trinta reais e oito centavos). Campos Belos/GO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023. HIGOR BRUNO LOPES DA CUNHA - Presidente da CPL

Protocolo 429416

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS P.E 22/2023 LICITAÇÃO/MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO n.º 22/2023 OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos, Insumos, e Materiais Laboratoriais referente ao processo n.º 202200010002094 da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. VALIDADE: De 01(um) ano. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.09.10.122.33.2.105. 3.3.90.30 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS BELOS CONTRATADAS: B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; ROYAL MED HOSPITALAR LTDA; CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; INPHARMA HOSPITALAR LTDA; LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ (s): 16.717.062/0001-59; 41.500.407/0001-65; 25.106.470/0001-65; 39.610.184/0001-70; 43.607.262/0001-21; 34.223.536/0001-98. VALOR TOTAL DO EXTRATO: R\$ 150.983,23 (cento e cinquenta mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos). Campos Belos/GO, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023. HIGOR BRUNO LOPES DA CUNHA - Presidente da CPL

Protocolo 429417

Catalão

Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Catalão EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023 A Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento de todos interessados que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará no dia 10 de janeiro de 2024, às 09h00min, a licitação do edital em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços para construção da Lavanderia Hospitalar Municipal, no município de Catalão, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital Tomada de Preços n.º 009/2023, e seus anexos, que poderá ser obtido no site www.catalao.go.gov.br. Dúvidas e/ou informações serão esclarecidas através do endereço eletrônico licitacao@catalao.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, nos dias normais de expediente, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs, localizada na Rua Nassin Agel n.º. 505 - Centro. Catalão - GO, 20 de dezembro de 2023. Niremborg Antônio Rodrigues Araújo Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 429344

Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Catalão EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023 A Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento de todos interessados que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará no dia 11 de janeiro de 2024, às 09h00min, a licitação do edital em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços para ampliação de 02 (duas) salas e banheiro infantil no CMEI Eva Francisca de Mesquita, no distrito de Pires Belo, município de Catalão, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Edital Tomada de Preços n.º 010/2023, e seus anexos, que poderá ser obtido no site www.catalao.go.gov.br. Dúvidas e/ou informações serão esclarecidas através do endereço eletrônico licitacao@catalao.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, nos dias normais de expediente, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs, localizada na Rua Nassin Agel n.º. 505 - Centro. Catalão - GO, 20 de dezembro de 2023. Niremborg Antônio Rodrigues Araújo Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 429347

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. O Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME - CNPJ n.º 22.781.167/0001-70, publica que, devido a Medida Cautelar n.º 16/2023 - GFMM - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO, fica adiada para data a ser publicada a sessão do Pregão Presencial n.º 103/2023 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, insumos e serviços em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão para o período de 12(doze) meses. Catalão, 19 de dezembro de 2023. Marcel Augusto Marques. Pregoeiro. Município de Catalão. Estado de Goiás.

Protocolo 429353



EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Termo de Convênio nº 004/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 2023045989. Valor: R\$ 500.000,00. Objeto: Convênio decorrente de Emenda do Deputado Federal José Nelto, referente a Portaria GM/MS nº 1041 de 28 de julho de 2023. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, CNPJ: 03.532.661/0001-56. Contratadas: Santa Casa de Misericórdia de Catalão, CNPJ: 01.323.146/0001-30, Vigência: 15/12/2023 a 14/12/2024.

Protocolo 429356

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 3º Termo Aditivo do Convênio nº 007/2020 - Objeto: Transferência de assistência financeira complementar da União para atender ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos auxiliares de enfermagem e parteiras. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, CNPJ: 03.532.661/0001-56. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Catalão, CNPJ nº 01.323.146/0001-30. Valor Global: R\$ 6.418.889,02. Vigência: 08/12/2023 a 24/06/2025. Todos os contratos e respectivos termos aditivos encontram-se publicados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Catalão: <http://www.catalao.go.gov.br/portaldatransparencia/licitacao>

Protocolo 429361

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 147/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 2023043023, Inexigibilidade n.º 022/2023, Objeto: habilitação para o plano de fortalecimento da atenção especializada nas regiões de saúde do Estado de Goiás, visando a ampliação da oferta de serviços de saúde de terapia intensiva, consultas, SADT externo e de cirurgias eletivas, com abrangência macrorregional, para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, CNPJ: 03.532.661/0001-56. Contratada: Centro Médico Cirúrgico de Catalão Ltda., CNPJ: 01.326.206/0001-79 Valor Total: R\$ 16.177.452,00. Vigência: 15/12/2023 a 14/02/2025.

Protocolo 429367

Cristalina

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA, Estado de Goiás, com sede à Praça José Adamian, por intermédio de sua PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados que às 14:00 horas do dia 05 de janeiro de 2024, local Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 013/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO do FUNCRISTAL - Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cristalina GO, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006. O Edital completo poderá ser retirado junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no horário de 08:00 às 12:00 e pelo site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações pelo telefone (61) 3612-6124. Publique-se Cristalina-GO 19 de dezembro de 2023 - Nara Rubia Aparecida da Silva

Protocolo 429444

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA, Estado de Goiás, com sede à Praça José Adamian, por intermédio de sua PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados que às 09:00 horas do dia 05 de janeiro de 2024, local Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 014/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para prestação de serviço para atender a reforma e ampliação da escola municipal Adalardo Tiradentes Bispo, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006. O Edital completo poderá ser

retirado junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no horário de 08:00 às 12:00 e pelo site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações pelo telefone (61) 3612-6124. Publique-se. Cristalina-GO 19 de dezembro de 2023 - Nara Rubia Aparecida da Silva

Protocolo 429446

Damianópolis

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS-GO EDITAL DE LEILÃO 02/2023 A Prefeitura Municipal de DAMIANÓPOLIS - GO, Lei Municipal nº 058/2015 (bens Imóveis), Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a todos os interessados que serão alienados através de Leilão Público 02/2023, somente de forma ONLINE, no dia 04 de janeiro de 2024 às 10:00 horas, lotes urbanos. O edital completo poderá ser retirado junto a Prefeitura ou através do site: www.caiapoleiloes.com.br. Maiores informações (62) 99875-0722. Damianópolis, 19 de dezembro de 2023 Andréia Lins Depollo Prefeita

Protocolo 429372

Estrela do Norte

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL nº 013/2023 O Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de panificados, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela do Norte - GO, a realizar-se no dia 05.01.2023, com início às 08h00 horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: <https://www.estrela.go.gov.br/>; Fone: (62) 3381- 6338; segunda a Sexta da 08h às 11h e das 13h às 17h. Estrela do Norte, 20 de dezembro de 2023. RONISMAR DIAS DA SILVA Pregoeiro.

Protocolo 429328

Faina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Faina, torna público para conhecimento dos interessados que às 09h:00mim do dia 15 de janeiro de 2024, na sede da Prefeitura, situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, Setor central, Faina (no Departamento de Licitação), em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa da área da saúde, para a realização de cirurgias oftalmológicas conforme plano de trabalho nº 202300020003061 .O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente. Faina-GO, 19 de dezembro de 2023. Ana Carolina da Silva Moraes- Pregoeira.

Protocolo 429375

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Faina, torna público para conhecimento dos interessados que às 13h:30mim do dia 15 de janeiro de 2024, na sede da Prefeitura, situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, Setor central, Faina (no Departamento de Licitação), em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de Equipamentos Permanentes para a Estruturação da Rede de Atenção Básica Primária da Saúde, conforme plano de trabalho Processo nº 25000.127077/2023-51, proposta nº 11256865000123001, portaria nº 672.O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente. Faina- GO, 19 de dezembro de 2023. Ana Carolina da Silva Moraes- Pregoeira.

Protocolo 429381

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

O MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.542.538/0001-53, TORNA PÚBLICO, que fará realizar no dia 10/01/2024, às 08h45min, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo, MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Município de Carmo do Rio Verde, conforme as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do Edital. Após o dia 22/12/2023, os pedidos de esclarecimentos e impugnações, serão contados a partir do dia 02/01/2024, em razão do recesso municipal, conforme Decreto Municipal nº 287. Cópia do edital está disponível na Sede Administrativa do Município e ou através do site www.carmodorioverde.go.gov.br ou Bolsa Nacional de Compras <www.bnc.org.br>. Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal. Fone: (62)3337-6946, e-mail: licitacao@carmodorioverde.go.gov.br.

Carmo do Rio Verde-GO, 18 de dezembro de 2023.
LORRAINE ALVES MONTEIRO RIBEIRO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

O MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.542.538/0001-53, TORNA PÚBLICO, que fará realizar no dia 12/01/2024, às 08h45min, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo, MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição de materiais, produtos, insumos odontológicos, bens duráveis, dentre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do Edital. Após o dia 22/12/2023, os pedidos de esclarecimentos e impugnações, serão contados a partir do dia 02/01/2024, em razão do recesso municipal, conforme Decreto Municipal nº 287. Cópia deste edital está disponível na Sede Administrativa do Município e ou através do site www.carmodorioverde.go.gov.br ou Bolsa Nacional de Compras <www.bnc.org.br>. Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal. Fone: (62)3337-6946, e-mail: licitacao@carmodorioverde.go.gov.br.

Carmo do Rio Verde-GO, 18 de dezembro de 2023.
LORRAINE ALVES MONTEIRO RIBEIRO
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: NOVA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.543.256/0001-88. Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma na Unidade Básica de Saúde Dr. Odesvaldo Olinto da Silva, localizado na Rua Getúlio Vargas, esquina com a Av. Nossa Senhora do Carmo, Qd. 06, Lt. 05, S/N, Bairro Alexandre Pinto, Município de Carmo do Rio Verde-GO. Período: 03 (três) meses. Valor global: R\$ 144.831,61 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais, e sessenta e um centavos). Dotação Orçamentária nº 08.0801.10.301.0011.1025.449051. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como IN nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios Do Estado De Goiás. Carmo Do Rio Verde, Estado De Goiás, 18 de Dezembro de 2023. Grasielle Cesário Silva. Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 147/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 2023043023, Inexigibilidade nº 022/2023, Objeto: habilitação para o plano de fortalecimento da atenção especializada nas regiões de saúde do Estado de Goiás, visando a ampliação da oferta de serviços de saúde de terapia intensiva, consultas, SADT externo e de cirurgias eletivas, com abrangência macrorregional, para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, CNPJ: 03.532.661/0001-56. Contratada: Centro Médico Cirúrgico de Catalão Ltda., CNPJ: 01.326.206/0001-79 Valor Total: R\$ 16.177.452,00. Vigência: 15/12/2023 a 14/02/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo do Convênio nº 007/2020 - Objeto: Transferência de assistência financeira complementar da União para atender ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos auxiliares de enfermagem e parteiras. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, CNPJ: 03.532.661/0001-56. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Catalão, CNPJ nº 01.323.146/0001-30. Valor Global: R\$ 6.418.889,02. Vigência: 08/12/2023 a 24/06/2025. Todos os contratos e respectivos termos aditivos encontram-se publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Catalão: <http://www.catalao.go.gov.br/portaldatransparencia/licitacao>

EXTRATO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio nº 004/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 2023045989. Valor: R\$ 500.000,00. Objeto: Convênio decorrente de Emenda do Deputado Federal José Nelto, referente a Portaria GM/MS nº 1041 de 28 de julho de 2023. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, CNPJ: 03.532.661/0001-56. Contratadas: Santa Casa de Misericórdia de Catalão, CNPJ: 01.323.146/0001-30, Vigência: 15/12/2023 a 14/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023

A Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, por meio da Comissão de Avaliação torna público o RESULTADO FINAL do Edital de Chamamento Público nº 02/2023 - Lei Paulo Gustavo. Informamos que em função do Parecer nº 235/2023/ CONJUR-MINC/CGU/AGU da AGU Advocacia Geral da União junto ao Ministério da Cultura, não haverá retenção de impostos em nenhuma categoria de proponentes, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

Cavalcante, 19 de dezembro de 2023. Edymara Diniz Costa, Superintendente de Cultura

Ordem de Classificação	Nome Do Candidato	Nota	Situação
1º	Abailda Gonçalves dos Santos	53	Classificado e Selecionado
2º	Deuzami Francisco da Conceição - Flota	50	Classificado e Selecionado
3º	Geovânia Gonçalves dos Santos	50	Classificado e Selecionado
4º	Dirani Francisco Abreu	50	Classificado e Selecionado
5º	Selma Moreira dos Santos	48	Classificado e Selecionado
6º	Cecília Gonçalves dos Santos	48	Classificado e Selecionado
7º	Perdida dos Santos Rosa	48	Classificado e Selecionado
8º	Marta Faria da Silva	47	Classificado e Selecionado
9º	Silviani Alves do Nascimento	46	Classificado e Selecionado
10º	Alla Soub	45	Suplente
11º	Tchella Guilherme Queiroz Silva	45	Suplente

12º	Ani Rubi Dávila Rodrigues BM	45	Suplente
13º	Marilva de Lima Marsiglia	44	Suplente
14º	Mariajane Francisca da Conceição	44	Suplente

RESULTADO RECURSOS

NOME	SITUAÇÃO
Selma Moreira Dias	Deferido
Luciano Alves dos Santos	Indeferido
Irene Moreira Dias	Indeferido
Gezeliene Cesário dos Santos	Indeferido

VILMAR SOUZA COSTA
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

A Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, por meio da Comissão de Avaliação torna público o RESULTADO FINAL do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - Lei Paulo Gustavo. Informamos que em função do Parecer nº 235/2023/ CONJUR-MINC/CGU/AGU da AGU Advocacia Geral da União junto ao Ministério da Cultura, não haverá retenção de impostos em nenhuma categoria de proponentes, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica. Cavalcante, 19/12/2023 Edymara Diniz Costa, Superintendente de Cultura.

INCISO I/LPG - APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM OU VIDEOCLÍPE.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	FÁTIMA TERTULIANO	VOZES ANCESTRAIS: MEMÓRIAS DA MATRIARCAS KALUNGA	90	Classificado e Selecionado
2º	GABI CERQUEIRA	ADOBE: "TRADIÇÃO KALUNGA EM CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL"	85	Classificado e Selecionado
3º	LUAN VINÍCIUS	FESTO DE SÃO GONÇALO E NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. UMA MANIFESTAÇÃO ANCESTRAL	83	Suplente

INCISO I/LPG - APOIO A DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ALCIBÉIA TORRES	PARTO KALUNGA	90	Classificado e Selecionado
1º	RAPHAEL LIZ	ROTEIRO DO FILME A DIÁFORA DE ZURI	90	Classificado e Selecionado

INCISO II/LPG - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE rua

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	MARTA FÁBIA SILVA	CINE LIO MÃE PRETA	90	Classificado e Selecionado
2º	Beatriz Britencourt Lino	CONEXÃO FAVELA OULOMBIO	82	SUPLENTE

INCISO III/LPG AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL OU APOIO A CINECLUBES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	IVAN CARVALHO BATISTA	OFICINA DE ANIMAÇÃO AUDIOVISUAL E RENTILIZAÇÃO DE MATERIAIS	85	Classificado e Selecionado
2º	ALLA ETC	ARCO IRIS: O QUE SÃO TODAS ESSAS CORES?	69,5	SUPLENTE

RESULTADO RECURSOS

PROponente	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE CAVALCANTE - SOL DA CHAPADA	INDEFERIDO

VILMAR SOUZA COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 2/2023

A Prefeitura Municipal de DAMIANÓPOLIS - GO, Lei Municipal nº 058/2015 (bens Imóveis), Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a todos os interessados que serão alienados através de Leilão Público 02/2023, somente de forma ONLINE, no dia 04 de janeiro de 2024 às 10:00 horas, lotes urbanos. O edital completo poderá ser retirado junto a Prefeitura ou através do site: www.caipoleiloes.com.br. Maiores informações (62) 99875-0722.

Damianópolis, 19 de dezembro de 2023
ANDRÉIA LINS DEPOLLO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Faina, torna público para conhecimento dos interessados que às 13h:30min do dia 15 de janeiro de 2024, na sede da Prefeitura, situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, Setor central, Faina (no Departamento de Licitação), em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a Aquisição de Equipamentos Permanentes para a Estruturação da Rede de Atenção Básica Primária da Saúde, conforme plano de trabalho Processo nº 25000.127077/2023-51, proposta nº 11256865000123001, portaria nº 672.0 edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente. Faina- GO

Em 19 de dezembro de 2023.
ANA CAROLINA DA SILVA MORAIS
Pregoeira

